

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1436

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

| PROCESSO | | |
|---|--------------|----------------------|
| Processo Licitatório | Data Emissão | Tipo do Processo |
| 95/2017 | 14/08/2017 | Processo Licitatório |
| Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social | | |

| OBJETO |
|---|
| REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

| LICITAÇÃO | | | | |
|-------------------------|-----------------------------|--------------|-------------|------------|
| Modalidade | Emissão | Abertura | Horário | |
| PREGÃO Nº 76/2017 | 11/12/2017 | 22/12/2017 | 09:00 | |
| Natureza | Tipo Avaliação | | | |
| Registro de Preços | Menor Preço | | | |
| Classificação do Objeto | Dotação Orçamentária | | | |
| Compras e Serviços | 020010412200362003390300000 | | | |
| Parecer Inicial | Parecer Final | Valor Máximo | Adjudicação | Homologada |
| 05/12/2017 | | 1.096.703,25 | 07/02/2018 | 07/02/2018 |

| CONTRATO | | | | |
|---|---------------------------|-------------------|-------------|--------------------------|
| Contrato | Data Assinatura | | Data Início | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018 | 14/02/2018 | | 14/02/2018 | |
| Fiscal do Contrato | Gestor do Contrato | | | |
| Sueli de Andrade | Ana Carolina Vieira Jayme | | | |
| Contratada | CNPJ | | | |
| JOFRAN COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP | 59.902.262/0001-94 | | | |
| Prazo de Execução | | Prazo de Vigência | | Valor Global do Contrato |
| Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | Vencimento | |
| 365 (Dia) | 13/02/2019 | 365 (Dia) | 13/02/2019 | |
| R\$ 21.968,35 | | | | |

| ADITIVO | | | | | | | |
|----------------------------|------------|-------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|------------|-----------------|
| Aditivo | Assinatura | Data Início | Vencimento Execução | | Vencimento Vigência | | Valor Aditivado |
| | | | Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | vencimento | |
| | | | () | | () | | |
| Total de Meses (Vigência): | | | | Valor Total (Contrato+Aditivos): | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1437

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: JOFRAN COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 59.902.262/0001-94**, com sede na Cidade de Jaú, Estado de São Paulo, sito a Av. Fernando de Lucio nº 35, Bairro: 1ª zona industrial, CEP: 17.203-540, neste ato representada pela representante legal a Senhora **ROSALVA DE LOURDES GENTIL LIDUENHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.187.178-39, portadora da Cédula de Identidade nº 11.948.006 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade Jaú, Estado de São Paulo, sito na Av. Isaltino do Amaral Carvalho, nº 650 Ap. 202 Vila Assis, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor: 3054 - JOFRAN - COM. DE PROD. PARA HIGIENIZACAO | | | | | | |
|---|--|------|------------|------|-----------|-------------|
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 4426 | COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO CAPACIDADE 180 ML, COM 100 UNIDADES | PCT | COPOCENTRO | 8480 | 2,00 | 16.960,00 |
| 4422 | ALCOOL COMPOSICAO DE 70 DE ALCOOL 1 LITRO, APLICACAO EM GERAL | FRS | ABSOLUTO | 965 | 5,19 | 5.008,35 |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 76/2017 e Processo nº 95/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1438

- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Caroline Aparecida Pereira, nº 3307, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93., especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 21.968,35 (Vinte e Um Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula Oitava deste Termo de Credenciamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1440

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/RECURSOS ORDINARIOS LIVRE | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|--|--|
| 2018 | 02.001.0412200362003 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 02.003.0412400082008 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 03.001.0412200012010 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 04.001.0412100212012 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 05.001.0412200412013 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 06.001.0412300032014 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 07.001.0206200252019 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 09.001.2781200092247 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1012200042032 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042023 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004209 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042031 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030400042030 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 11.0010824400022042 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 12.001.2060600222060 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 13.001.1854100192064 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 15.001.1545200422234 | 00000 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 5% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00103 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 25% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00104 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00104 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/MDE - | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1441

| | | SALARIO EDUCAÇÃO | |
|-----------------------------|-------------------------------|--|--|
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00107 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/ATENÇÃO BÁSICA | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00495 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/SAÚDE % VINCULADO A REC. IMPOSTO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042027 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004208 | 00303 | 3.3.90.30 |

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;



- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) durante a execução, ou vigência, da ata de registro de preços, manter válido e em vigor o alvará de funcionamento e a licença sanitária do estabelecimento da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1443

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1444

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.



11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1446

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

NERILDA APARECIDA PENNA

-CONTRATANTE-


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FABIANA KLUPPEL LISBOA

-CONTRATADA-


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ADEMIR APARECIDA MOREIRA

-CONTRATANTE-


JOFRAN COMERCIAL DE PROD. PARA

HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP

ROSALVA DE LOURDES GENTIL LIDUENHA

-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1447

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

| PROCESSO | | |
|---|--------------|----------------------|
| Processo Licitatório | Data Emissão | Tipo do Processo |
| 95/2017 | 14/08/2017 | Processo Licitatório |
| Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social | | |

| OBJETO |
|---|
| REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

| LICITAÇÃO | | | | |
|-------------------------|------------------------------|--------------|-------------|------------|
| Modalidade | Emissão | Abertura | Horário | |
| PREGÃO Nº 76/2017 | 11/12/2017 | 22/12/2017 | 09:00 | |
| Natureza | Tipo Avaliação | | | |
| Registro de Preços | Menor Preço | | | |
| Classificação do Objeto | Dotação Orçamentária | | | |
| Compras e Serviços | 0200104122003620033390300000 | | | |
| Parecer Inicial | Parecer Final | Valor Máximo | Adjudicação | Homologada |
| 05/12/2017 | | 1.096.703,25 | 07/02/2018 | 07/02/2018 |

| CONTRATO | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|---------------|
| Contrato | Data Assinatura | Data Início | | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 | 14/02/2018 | 14/02/2018 | | |
| Fiscal do Contrato | Gestor do Contrato | | | |
| Sueli de Andrade | Ana Carolina Vieira Jayme | | | |
| Contratada | CNPJ | | | |
| L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP | 03.639.354/0001-79 | | | |
| Prazo de Execução | | Prazo de Vigência | Valor Global do Contrato | |
| Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | Vencimento | |
| 365 (Dia) | 13/02/2019 | 365 (Dia) | 19/02/2019 | R\$ 43.989,63 |

| ADITIVO | | | | | | |
|----------------------------|------------|-------------|----------------------------------|---------------------|-----------------|------------|
| Aditivo | Assinatura | Data Início | Vencimento Execução | Vencimento Vigência | Valor Aditivado | |
| | | | Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | vencimento |
| | | | () | | () | |
| Total de Meses (Vigência): | | | Valor Total (Contrato+Aditivos): | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.639.354/0001-79, com sede na Cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 525, centro, CEP: 86.380-000, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 765.194.819-04, portadora da Cédula de Identidade nº 4.992.442-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP:84.990-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor: 4872 - L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP | | | | | | |
|--|--|------|---------|------|-----------|-------------|
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 4528 | PILHA PEQUENA AA PCTE C 4UNIDADES | PCT | ELGIN | 480 | 4,00 | 1.920,00 |
| 10687 | PILHA ALCALINA AAA PALITO PCT C 2 UNIDADES | PCT | ELGIN | 470 | 2,03 | 954,10 |
| 4190 | COADOR FILTRO PARA CAFE MATERIAL TECIDO MICRO TELA DE POLIESTER DE ALTA RESISTENTE N 103 | UNI | CERTANO | 182 | 2,59 | 471,38 |
| 10697 | RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO, BORRACHA EVA DUPLO COM ESPESSURA 3 5 MM 0 05MM CEPA PESANDO 230G CABO DE MADEIRA CEDRINHO REVESTIDO DE POLIPRIPILENO 120CM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE | UNI | DUPLÁS | 86 | 3,45 | 296,70 |
| 10666 | ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS CERDAS DE | UNI | DUPLÁS | 165 | 1,77 | 292,05 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1449

| | | | | | | |
|-------|--|-----|----------|-----|-------|-----------|
| | NYLON MACIAS EMBALAGEM PROPRIA | | | | | |
| 25902 | PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO DE PLASTICO COMPRIMENTO 27 CM., APLICAÇÃO DE LIMPEZA, COR VARIADOS, MODELO SEM TAMPA | UNI | DUPLÁS | 37 | 3,20 | 118,40 |
| 18452 | PAPEL HIGIENICO PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE COMPOSICAO 100 FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS NAO CONTEM EXTRATO DE ALGODAO COR BRANCA PICOTADO E GOFRADO COMPRIMENTO 30 METROS X 10 CM CADA UNIDADE FARDO COM 64 UNIDADES COM CONTROLE BACTERIOLOGICO PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO | FRD | DELICATE | 800 | 49,45 | 39.560,00 |
| 4389 | LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML COMPOSICAO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO TENSOATIVO NAO IONICO ALCALINIZANTE SEQUESTRANTE SOLUBILIZANTE ETHER GLICOLICO ALCOOL PERFUME E AGUA | FRS | AYLAG | 260 | 1,45 | 377,00 |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 76/2017 e Processo nº 95/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1450

- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Caroline Aparecida Pereira, nº 3307, Xênia Guérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1451

Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93., especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 43.989,63 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula Oitava deste Termo de Credenciamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/RECURSOS ORDINARIOS LIVRE | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|--|--|
| 2018 | 02.001.0412200362003 | 00000 | 3.3.90.30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1452

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|--|--|
| 2018 | 02.003.0412400082008 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 03.001.0412200012010 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 04.001.0412100212012 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 05.001.0412200412013 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 06.001.0412300032014 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 07.001.0206200252019 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 09.001.2781200092247 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1012200042032 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042023 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004209 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042031 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030400042030 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 11.0010824400022042 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 12.001.2060600222060 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 13.001.1854100192064 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 15.001.1545200422234 | 00000 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 5% | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00103 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 25% | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00104 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00104 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/MDE - SALARIO EDUCAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00107 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/ATENÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | BASICA | |
|----------------------|------------------------|---|---|
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00495 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/SAÚDE % VINCULADO A REC. IMPOSTO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042027 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004208 | 00303 | 3.3.90.30 |

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1454

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) durante a execução, ou vigência, da ata de registro de preços, manter válido e em vigor o alvará de funcionamento e a licença sanitária do estabelecimento da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1455

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1457

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Fevereiro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1458

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADEMIR APARECIDA MOREIRA
-CONTRATANTE-

L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP
LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO
-CONTRATADA-

P.P.
Hélio Roberto de Deus Júnior



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

MUNICÍPIO E COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

MARIA B. MANFIO ZANONI - TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO

Protocolo 0000376

Livro 00102 Folhas 013

PROCURAÇÃO BASTANTE POR
ESTEFANUTO EIRELI - EPP, por MÃRCIO
HENRIQUE ESTEFANUTO, na forma
ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, (21/06/2017), neste Tabelionato de Notas de Andirá-PR., sito à rua Minas Gerais 222, compareceu, como Outorgante, **L A P ESTEFANUTO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.639.354/0001-79**, com sede na Rua São Paulo, 471 - fundos, Centro em Andirá-PR, nos termos de alteração contratual nº 7 (sete) e consolidação do contrato registrada na Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Cornélio Procópio, em 06/11/2014 sob o número 416004160631, e certidão simplificada NIRE 41 6 0016063-1 emitida no dia 02 de Junho 2017, pela Junta Comercial do Paraná, com cópias arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 09, às folhas 070 a 073 e folha 197 a 198, neste ato representada por sua Administradora **LUCIANA APARECIDA PIRES ESTEFANUTO**, brasileira, casada, no dia, nos termos da certidão de casamento emitida pelo no Cartório de Registro Civil de Andirá, Pr., livro B-12, folhas 198, termo 2.824, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.992.442-9/SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **765.194.819-04**, residente e domiciliada na Av. Cezario Castilho 510, Jardim Central, Andirá-PR;- a presente, reconhecida como a própria por mim, Ognei Pereira Marques, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procuradores **MÃRCIO HENRIQUE ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, no dia, nos termos da certidão de casamento emitida pelo no Cartório de Registro Civil de Andirá, Pr., livro B-12, folhas 198, termo 2.824, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.839.707-7/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **832.063.709-06**, residente e domiciliado na Av. Cezario Castilho 510, Jardim Central, Andirá-PR, **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, no dia 09/11/2012, nos termos da certidão de casamento emitida pelo no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos do Município de Andirá-PR, livro B-22, folhas 031, termo 4757, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **8.358.392-4/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **044.561.329-73**, residente e domiciliado na Rua Orlando Urizzi, nº 50, Centro, Andirá-PR, **RENAN CESAR CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade inscrita no CPF/MF sob nº **075.712.429-16**, residente e domiciliado na Rua **35**, Andirá-PR, **FABIELE DE FATIMA DA SILVA**, escrituraria, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **8.358.392-4/SSP/PR**



EHEZ-8Jsw9.zHYMu Consulte em <http://funarpen.com.br> na Página 2 (Verso)

8-4133 - CEP: 86.380-000 - ANDIRÁ - PR - email: cartorioandira@uol.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

1461

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **L A P. ESTEFANUTO EIRELI EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **L A P. ESTEFANUTO EIRELI EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/02/2018 08:56:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **L A P. ESTEFANUTO EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 771409

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/07/2018 15:04:26 (hora local)**.

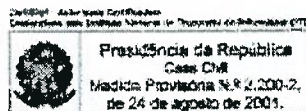
¹**Código de Autenticação Digital:** 32910607171414190800-1 a 32910607171414190800-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52256b9f0a686d2342dc9f38fed0bd58a67fae26fb41bb396e91becb13a933e980a875ff6ef9c2d75e74307cbf5d205de1cc50e0f9113ae1da20e7d3725389f





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1462

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

| | | |
|---|--------------|----------------------|
| Processo Licitatório | Data Emissão | Tipo do Processo |
| 95/2017 | 14/08/2017 | Processo Licitatório |
| Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social | | |

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

| | | | | |
|-------------------------|------------------------------|--------------|-------------|------------|
| Modalidade | Emissão | Abertura | Horário | |
| PREGÃO Nº 76/2017 | 11/12/2017 | 22/12/2017 | 09:00 | |
| Natureza | Tipo Avaliação | | | |
| Registro de Preços | Menor Preço | | | |
| Classificação do Objeto | Dotação Orçamentária | | | |
| Compras e Serviços | 0200104122003620033390300000 | | | |
| Parecer Inicial | Parecer Final | Valor Máximo | Adjudicação | Homologada |
| 05/12/2017 | | 1.096.703,25 | 07/02/2018 | 07/02/2018 |

CONTRATO

| | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------------|------------|--------------------------|
| Contrato | Data Assinatura | Data Início | | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018 | 14/02/2018 | 14/02/2018 | | |
| Fiscal do Contrato | Gestor do Contrato | | | |
| Sueli de Andrade | Ana Carolina Vieira Jayme | | | |
| Contratada | CNPJ | | | |
| SATELITE COMERCIAL LTDA EPP | 82.629.072/0001-67 | | | |
| Prazo de Execução | | Prazo de Vigência | | Valor Global do Contrato |
| Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | Vencimento | |
| 365 (Dia) | 13/02/2019 | 365 (Dia) | 19/02/2019 | |

ADITIVO

| Aditivo | Assinatura | Data Início | Vencimento Execução | | Vencimento Vigência | | Valor Aditivado |
|----------------------------|------------|-------------|----------------------------------|------------|---------------------|------------|-----------------|
| | | | Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | vencimento | |
| | | | () | | () | | |
| Total de Meses (Vigência): | | | Valor Total (Contrato+Aditivos): | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: SATELITE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 82.629.072/0001-67**, com sede na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, sito a Rua Mato Grosso, nº 5.200, Box1, Ferraria, CEP: 83.608-640, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **BRUNO CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.892.479-12, portador da Cédula de Identidade nº 10.350,379-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.608-640, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor: 5535 - SATELITE COMERCIAL EIRELI | | | | | | |
|--|---|------|----------|------|-----------|-------------|
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 1673 | DESINFETANTE CLORATO EM PO PARA HORTIFRUTIS COMPOSICAO: DESINFETANTE PARA VERDURAS PRINCIPIO ATIVO DIDORO TRIAZINATRIOMA SODICA 6 7 BALDE 3KG - SANITIZANTE CLORADO CONCENTRADO, UTILIZADO PARA SANITIZAÇÃO DA ÁGUA PARA LAVAGEM DE HORTIFRUTÍCOLAS (VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES) DE MANEIRA RÁPIDA E EFICAZ, COMPROVADO POR TESTES LABORATORIAIS, ELIMINA AGROTÓXICOS E TODAS AS BACTÉRIAS EXISTENTES | BLD | NEOCLEAN | 85 | 28,70 | 2.439,50 |
| 10671 | LIMPA VIDRO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO NONIL FENOL ETOXILADO, ALCOOL ETER GLICOLICO HIDROXIDO DE AMONIO CORANTE PERFUME E | UNI | DA ILHA | 170 | 2,38 | 404,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-------|---|-----|--------------|-----|-------|----------|
| | AGUA COM VALIDADE ATE 03 ANOS COR AZUL ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM GATILHO COM REFIL PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA FRASCO C 500 ML | | | | | |
| 25937 | REPELENTE ELÉTRICO PASTILHA REPELENTE ELÉTRICO PASTILHA EFICAZ CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS, INCLUINDO O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES | UNI | SBPLIO | 70 | 11,00 | 770,00 |
| 25943 | PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15CM, BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES | UNI | KEROPO | 250 | 3,50 | 875,00 |
| 10699 | SABAO EM BARRA COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SOD DIOXIDO DE TITANIO GLICERINA CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS ESPECIFICACOES PH 11 5 MAXIMO ALCALINIDADE LIVRE MAXIMO 0 5 P P DE GLICERINA NA COR AZUL EMBALADO EM SACO PLASTICO COM VALIDADE 2 ANOS REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE | UNI | GIRANDO SOL | 100 | 3,00 | 300,00 |
| 12374 | PASTA ROSA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA 500G | UNI | CRISTAL ROSA | 70 | 4,50 | 315,00 |
| 25809 | CUMBUCA PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDA EM POLIETILENO, ADITIVADO CONTRA RAIOS UV, TELESCOPÁVEIS, FÁCIL ARMAZENAMENTO E LIMPEZA, RESISTENTE A QUEDAS. COMPORTANDO UM VOLUME DE 300 ML | UNI | ORIEN | 320 | 9,00 | 2.880,00 |

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 76/2017 e Processo nº 95/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Caroline Aparecida Pereira, nº 3307, Luana Lordelos Fernandes, nº 1004, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93., especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 7.984,10 (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Mil e Dez Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula Oitava deste Termo de Credenciamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/RECURSOS ORDINARIOS LIVRE | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|--|--|
| 2018 | 02.001.0412200362003 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 02.003.0412400082008 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 03.001.0412200012010 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 04.001.0412100212012 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 05.001.0412200412013 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 06.001.0412300032014 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 07.001.0206200252019 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 09.001.2781200092247 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1012200042032 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042023 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004209 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042031 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030400042030 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 11.0010824400022042 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 12.001.2060600222060 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 13.001.1854100192064 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 15.001.1545200422234 | 00000 | 3.3.90.30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 5% | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|---|---|
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00103 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 25% | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00104 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00104 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/MDE - SALARIO EDUCAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00107 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/ATENÇÃO BÁSICA | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00495 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/SAÚDE % VINCULADO A REC. IMPOSTO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042027 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004208 | 00303 | 3.3.90.30 |

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindir-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) durante a execução, ou vigência, da ata de registro de preços, manter válido e em vigor o alvará de funcionamento e a licença sanitária do estabelecimento da contratada.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1470

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1471

- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1475

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: J.C.S. BUENO SUPRIMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.672.613/0001-78, com sede na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sito a Rua Henrique Dias, nº 39, Centro, CEP: 84.261-540, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JULIO CESAR SILVEIRA BUENO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.433.509-82, portador da Cédula de Identidade nº 3.237.889-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, CEP: 84.261-540, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor: 6797 - J.C.S. BUENO-SUPRIMENTOS - ME | | | | | | |
|--|---|------|--------------|------|-----------|-------------|
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 27575 | FRALDA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. ABSORVENTE QUE RETÉM A UMIDADE, AJUDANDO A PROTEGER CONTRA IRRITAÇÕES, ERUPÇÕES CUTÂNEAS E O ATRITO, COM SUPERFÍCIE MACIA E LATERAIS ELÁSTICAS PROTEGEM SUAVEMENTE A PELE DELICADA DO BEBÊ E AJUSTAM-SE CONFORTAVELMENTE À SUA FORMA. CONTENDO UMA LINHA NA FRALDA QUE MUDA DE COR PERMITINDO SABER QUANDO PODE SER A HORA DA TROCA | PCT | FERINHA BABY | 150 | 12,03 | 1.804,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1476

| | | | | | | |
|-------|--|-----|--------------|------|-------|-----------|
| | DA FRALDA. COM AJUSTE FLEXÍVEL, LOÇÃO PROTETORA PARA EVITAR IRRITAÇÕES, CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE MANTENHA SECO A PELE DO BEBÊ, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, QUE GARANTA MAIS CONFORTO E BEM ESTAR. TAMANHO P, PARA CRIANÇAS DE 5 A 7,5 KG. EMBALAGEM CONTENDO 28 TIRAS, SELO DO INMETRO E DEMATOLOGICAMENTE TESTADA. | | | | | |
| 27510 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS DE 9 A 12,5 KG, CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. ABSORVENTE QUE RETÉM A UMIDADE, AJUDANDO A PROTEGER CONTRA IRRITAÇÕES, ERUPÇÕES CUTÂNEAS E O ATRITO, COM SUPERFÍCIE MACIA E LATERAIS ELÁSTICAS PROTEGEM SUAVEMENTE A PELE DELICADA DO BEBÊ E AJUSTAM-SE CONFORTAVELMENTE À SUA FORMA. CONTENDO UMA LINHA NA FRALDA QUE MUDA DE COR PERMITINDO SABER QUANDO PODE SER A HORA DA TROCA DA FRALDA. COM AJUSTE FLEXÍVEL, LOÇÃO PROTETORA PARA EVITAR IRRITAÇÕES, CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE MANTENHA SECO A PELE DO BEBÊ, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, QUE GARANTA MAIS CONFORTO E BEM ESTAR. EMBALAGEM CONTENDO 20 TIRAS, SELO DO INMETRO E DEMATOLOGICAMENTE TESTADA. | UNI | FERINHA BABY | 2790 | 12,16 | 33.926,40 |
| 4443 | OLEO DE PEROBA FRASCO 200 ML | FRS | POLWAX | 7 | 8,37 | 58,59 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1477

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 76/2017 e Processo nº 95/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.



4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Caroline Aparecida Pereira, nº 3307, Luana Lordelos Fernandes, nº 1004, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93., especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 35.789,49 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula Oitava deste Termo de Credenciamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1479

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/RECURSOS ORDINARIOS LIVRE | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|--|--|
| 2018 | 02.001.0412200362003 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 02.003.0412400082008 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 03.001.0412200012010 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 04.001.0412100212012 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 05.001.0412200412013 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 06.001.0412300032014 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 07.001.0206200252019 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 09.001.2781200092247 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1012200042032 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042023 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004209 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042031 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030400042030 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 11.0010824400022042 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 12.001.2060600222060 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 13.001.1854100192064 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 15.001.1545200422234 | 00000 | 3.3.90.30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1480

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 5% | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|---|---|
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00103 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 25% | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00104 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00104 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/MDE - SALARIO EDUCAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00107 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/ATENÇÃO BASICA | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00495 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/SAÚDE % VINCULADO A REC. IMPOSTO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042027 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004208 | 00303 | 3.3.90.30 |

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1481

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) durante a execução, ou vigência, da ata de registro de preços, manter válido e em vigor o alvará de funcionamento e a licença sanitária do estabelecimento da contratada.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;



- c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1485

Arapoti, 14 de Fevereiro de 2018.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADEMIR APARECIDA MOREIRA
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATADA-



J.C.S. BUENO SUPRIMENTOS ME
JULIO CESAR SILVEIRA BUENO
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1486

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

| | | |
|----------------------|--------------|----------------------|
| Processo Licitatório | Data Emissão | Tipo do Processo |
| 95/2017 | 14/08/2017 | Processo Licitatório |

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

| | | | | |
|--------------------------|------------------------------|--------------|-------------|------------|
| Modalidade | Emissão | Abertura | Horário | |
| PREGÃO Nº 76/2017 | 11/12/2017 | 22/12/2017 | 09:00 | |
| Natureza | Tipo Avaliação | | | |
| Registro de Preços | Menor Preço | | | |
| Classificação do Objeto | Dotação Orçamentária | | | |
| Compras e Serviços | 0200104122003620033390300000 | | | |
| Parecer Inicial | Parecer Final | Valor Máximo | Adjudicação | Homologada |
| 05/12/2017 | | 1.096.703,25 | 07/02/2018 | 07/02/2018 |

CONTRATO

| | | |
|---|-----------------|-------------|
| Contrato | Data Assinatura | Data Início |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018 | 14/02/2018 | 14/02/2018 |

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Fiscal do Contrato | Gestor do Contrato |
| Sueli de Andrade | Ana Carolina Vieira Jayme |

| | |
|---------------------------|--------------------|
| Contratada | CNPJ |
| RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME | 23.104.384/0001-98 |

| Prazo de Execução | | Prazo de Vigência | | Valor Global do Contrato |
|-------------------|------------|-------------------|------------|--------------------------|
| Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | Vencimento | |
| 365 (Dia) | 19/02/2019 | 365 (Dia) | 19/02/2019 | R\$ 92.271,20 |

ADITIVO

| Aditivo | Assinatura | Data Início | Vencimento Execução | | Vencimento Vigência | | Valor Aditivado |
|---------|------------|-------------|---------------------|------------|---------------------|------------|-----------------|
| | | | Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | vencimento | |
| | | | () | | () | | |

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.104.384/0001-98, com sede na Rua Pedro Ferreira Mendes, 110B, Sala 02, Bairro São Luiz, cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **RODRIGO JOSE NOVOTNI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.890.849-57, portador da Cédula de Identidade nº 7.521.426-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Jaguariaíva, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME | | | | | | |
|--|---|------|--------|------|-----------|-------------|
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
| 25910 | FRALDA DE TECIDO DE ALGODÃO 70CM X 68CM COM PCT C/05 UND | PCT | CREMER | 150 | 22,50 | 3.375,00 |
| 10680 | PANO DE COPA E COZINHA COMPOSTO DE 100% ALGODAO ALVEJADO MEDINDO 120X80 CM COM VARIACAO MAXIMA DE 10 DE OSCILACAO NAS MEDIDAS COM BAINHA NA COR BRANCA EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE PANO ABERTO | UNI | PRATIC | 495 | 3,00 | 1.485,00 |
| 27529 | COPO PLÁSTICO DE TREINAMENTO, CAPACIDADE 200 ML, COM TEXTURA EMBORRACHADA NAS LATERAIS, QUE EVITA ESCORREGAR DAS MÃOS. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COMPOSTO POR VÁLVULA DE SILICONE, EVITANDO QUE O LÍQUIDO DERRAME, CASO O COPO SEJA DEITADO OU VIRADO. COM TAMPA | UNI | PUR | 1285 | 16,48 | 21.176,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-------|---|-----|----------|------|-------|-----------|
| | PROTETORA "FLIP FLOP", FÁCIL DE ABRIR E FECHAR E QUE FICA PRESA AO PRODUTO, EVITANDO QUE A MESMA SE PERCA. COR ATÓXICA. LIVRE DE BISFENOL A (BPA FREE). | | | | | |
| 27529 | COPO PLÁSTICO DE TREINAMENTO, CAPACIDADE 200 ML, COM TEXTURA EMBORRACHADA NAS LATERAIS, QUE EVITA ESCORREGAR DAS MÃOS. COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COMPOSTO POR VÁLVULA DE SILICONE, EVITANDO QUE O LÍQUIDO DERRAME, CASO O COPO SEJA DEITADO OU VIRADO. COM TAMPA PROTETORA "FLIP FLOP", FÁCIL DE ABRIR E FECHAR E QUE FICA PRESA AO PRODUTO, EVITANDO QUE A MESMA SE PERCA. COR ATÓXICA. LIVRE DE BISFENOL A (BPA FREE). | UNI | PUR | 3855 | 16,48 | 63.530,40 |
| 25900 | DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO: PASTOSO, AMONÍACO, LINEAR, ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, POLIOXIETILENO, MONUFENIUL, ÉTER PH EM SOLUÇÃO A 1% E 20C 6;5 A 7,5 - ATIVOS DETERGENTES EM % 18,0 A 19,0 GALÃO 5 LITROS | GL | QUIMIBEL | 160 | 16,67 | 2.667,20 |

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 76/2017 e Processo nº 95/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1489

- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Caroline Aparecida Pereira, nº 3307, Luana Lordelos Fernandes, nº 1004, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Jose Reinaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1490

Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93., especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 92.234,40 (Noventa e Dois Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula Oitava deste Termo de Credenciamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/RECURSOS ORDINARIOS LIVRE | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|--|--|
| 2018 | 02.001.0412200362003 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 02.003.0412400082008 | 00000 | 3.3.90.30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|--|--|
| 2018 | 03.001.0412200012010 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 04.001.0412100212012 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 05.001.0412200412013 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 06.001.0412300032014 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 07.001.0206200252019 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 09.001.2781200092247 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1012200042032 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042023 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004209 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042031 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030400042030 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 11.0010824400022042 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 12.001.2060600222060 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 13.001.1854100192064 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 15.001.1545200422234 | 00000 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 5% | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00103 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 25% | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00104 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00104 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/MDE - SALARIO EDUCAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00107 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/ATENÇÃO BASICA | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00495 | 3.3.90.30 |
|----------------------|------------------------|---|---|
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/SAÚDE % VINCULADO A REC. IMPOSTO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042027 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004208 | 00303 | 3.3.90.30 |

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) durante a execução, ou vigência, da ata de registro de preços, manter válido e em vigor o alvará de funcionamento e a licença sanitária do estabelecimento da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Esperar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Fevereiro de 2018.

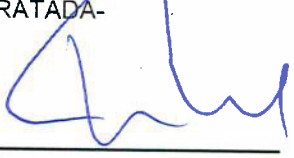


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATADA-

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADEMIR APARECIDA MOREIRA
-CONTRATANTE-


RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
RODRIGO JOSÉ NOVOTNI
-CONTRATADA-





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1498

PROCESSO

| | | | |
|---|--------------|----------------------|----|
| Processo Licitatório | Data Emissão | Tipo do Processo | |
| 95/2017 | 14/08/2017 | Processo Licitatório | OK |
| Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | |

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

| | | | |
|-------------------------|------------------------------|--------------|-------------|
| Modalidade | Emissão | Abertura | Horário |
| PREGÃO Nº 76/2017 | 11/12/2017 | 22/12/2017 | 09:00 |
| Natureza | Tipo Avaliação | | |
| Registro de Preços | Menor Preço | | |
| Classificação do Objeto | Dotação Orçamentária | | |
| Compras e Serviços | 0200104122003620033390300000 | | |
| Parecer Inicial | Parecer Final | Valor Máximo | Adjudicação |
| 05/12/2017 | | 1.096.703,25 | 07/02/2018 |
| | | | Homologada |
| | | | 07/02/2018 |

CONTRATO

| | | |
|---|---------------------------|-------------------|
| Contrato | Data Assinatura | Data Início |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 | 14/02/2018 | 14/02/2018 |
| Fiscal do Contrato | Gestor do Contrato | |
| Sueli de Andrade | Ana Carolina Vieira Jayme | |
| Contratada | CNPJ | |
| EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | 23.312.781/0001-46 | |
| Prazo de Execução | | Prazo de Vigência |
| Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês |
| 365 (Dia) | 13/02/2019 | 365 (Dia) |
| | | Vencimento |
| | | 13/02/2019 |
| Valor Global do Contrato | | |
| R\$ 4.732,00 | | |

ADITIVO

| | | | | | | | |
|----------------------------|------------|-------------|---------------------|----------------------------------|---------------------|------------|-----------------|
| Aditivo | Assinatura | Data Início | Vencimento Execução | | Vencimento Vigência | | Valor Aditivado |
| | | | Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | vencimento | |
| | | | () | | () | | |
| Total de Meses (Vigência): | | | | Valor Total (Contrato+Aditivos): | | | |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, na cidade de Erichim, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.635.630-00, portador da Cédula de Identidade nº 6068402632 SSP/RS, residente e domiciliado em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor: 8095 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|--|------|--------|------|-----------|-------------|
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
| 10768 | LUVA DESCARTAVEL TAMANHO M CX COM 100 UN LUVA CIRURGICA | CX | Nugard | 260 | 18,20 | 4.732,00 |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 76/2017 e Processo nº 95/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Caroline Aparecida Pereira, nº 3307, Luana Lordelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1501

Fernandes, nº 1004, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93., especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 4.732,00 (Quatro Mil Setecentos e Trinta e Dois Reais)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula Oitava deste Termo de Credenciamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/RECURSOS ORDINARIOS LIVRE | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|--|---|
| 2018 | 02.001.0412200362003 | 00000 | 3.3.90.30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1502

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|--|---|
| 2018 | 02.003.0412400082008 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 03.001.0412200012010 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 04.001.0412100212012 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 05.001.0412200412013 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 06.001.0412300032014 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 07.001.0206200252019 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 09.001.2781200092247 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1012200042032 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042023 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004209 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042031 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030400042030 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 11.0010824400022042 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 12.001.2060600222060 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 13.001.1854100192064 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 15.001.1545200422234 | 00000 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 5% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00103 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 25% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00104 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00104 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/MDE - SALARIO EDUCAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00107 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/ATENÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |



| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | BÁSICA FONTE DE RECURSO/SAÚDE % VINCULADO A REC. IMPOSTO | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|---|---|
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00495 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042027 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004208 | 00303 | 3.3.90.30 |

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) durante a execução, ou vigência, da ata de registro de preços, manter válido e em vigor o alvará de funcionamento e a licença sanitária do estabelecimento da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1508

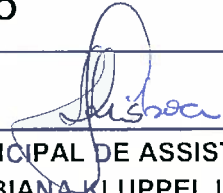
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

NERILDA APARECIDA PENNA

-CONTRATANTE-


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FABIANA KLUPPEL LISBOA

-CONTRATADA-


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ADEMIR APARECIDA MOREIRA

-CONTRATANTE-


EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CASSIANO RODRIGO CHMIEL

-CONTRATADA-

Cassiano Rodrigo Chmiel

CPF 948 635 630-00

RG 6068402632

Exemplarmed Com. de Prod. Hospitalares Ltda-ME
CNPJ 23 312 871/0001-46 - I.E. 039/0172910
I.M. 43147 - Fone (54) 3712 3655
exemplarmed@bol.com.br
Rua Sergipe, 955 - Bairro Bela Vista
CEP 99704-080 - Erechim - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1509

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

| | | |
|----------------------|--------------|----------------------|
| Processo Licitatório | Data Emissão | Tipo do Processo |
| 95/2017 | 14/08/2017 | Processo Licitatório |

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OK

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

| | | | |
|--------------------------|------------|------------|---------|
| Modalidade | Emissão | Abertura | Horário |
| PREGÃO Nº 76/2017 | 11/12/2017 | 22/12/2017 | 09:00 |

| | |
|--------------------|----------------|
| Natureza | Tipo Avaliação |
| Registro de Preços | Menor Preço |

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Classificação do Objeto | Dotação Orçamentária |
| Compras e Serviços | 0200104122003620033390300000 |

| | | | | |
|-----------------|---------------|--------------|-------------|------------|
| Parecer Inicial | Parecer Final | Valor Máximo | Adjudicação | Homologada |
| 05/12/2017 | | 1.096.703,25 | 07/02/2018 | 07/02/2018 |

CONTRATO

| | | |
|---|-----------------|-------------|
| Contrato | Data Assinatura | Data Início |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018 | 14/02/2018 | 14/02/2018 |

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Fiscal do Contrato | Gestor do Contrato |
| Sueli de Andrade | Ana Carolina Vieira Jayme |

| | |
|------------------------------|------|
| Contratada | CNPJ |
| A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME | |

| Prazo de Execução | | Prazo de Vigência | | Valor Global do Contrato |
|-------------------|------------|-------------------|------------|--------------------------|
| Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | Vencimento | |
| 365 (Dia) | 13/02/2019 | 365 (Dia) | 13/02/2019 | R\$ 343.033,94 |

ADITIVO

| Aditivo | Assinatura | Data Início | Vencimento Execução | | Vencimento Vigência | | Valor Aditivado |
|---------|------------|-------------|---------------------|------------|---------------------|------------|-----------------|
| | | | Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | vencimento | |
| | | | () | | () | | |

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1510

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.499.940/0001-00, com sede na cidade de Iporã, Estado do Paraná, situado a Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, Letra A, Pq. Industrial V, CEP: 86.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **ADRIANA GOMES ROSSATO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.330.939-89, portadora da Cédula de Identidade nº 6.732.827-2 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Paulo Magri, nº 526, Jardim Itamaraty, CEP: 86.200-000, Iporã, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor: 8111 - A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME | | | | | | |
|---|--|------|-------|------|-----------|-------------|
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 10654 | CERA LIQUIDA PARA PISO PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE PARAFINA FORMOL CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3 NA CATEGORIA PRONTO USO NA COR INCOLOR CONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADO PELA ANVISA | LATA | RUBÍ | 50 | 3,60 | 180,00 |
| 10675 | LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL NORMA NBR 13393, TAMANHO MÉDIO COM REVESTIMENTO INTERNO REFORÇADA COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE | PAR | VOLK | 200 | 1,93 | 386,00 |
| 10674 | LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL NORMA NBR 13393, TAMANHO GRANDE COM REVESTIMENTO INTERNO | PAR | VOLK | 150 | 1,92 | 288,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1511

| | | | | | | | |
|-------|---|-----|------------|-----|-------|----------|--|
| | REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE | | | | | | |
| 27526 | BOTA DE SEGURANCA EM PVC INJETADO, CANO LONGO:325 MM, FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-DERRAPANTE, DE FACIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, COR BRANCA TAMANHO 39. COM CA. | PAR | BRACOL | 4 | 45,00 | 180,00 | |
| 27522 | BOTA DE SEGURANCA EM PVC INJETADO, CANO CURTO: 240 MM, FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-DERRAPANTE, DE FACIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO 37. COM CA. | PAR | BRACOL | 4 | 35,00 | 140,00 | |
| 27523 | BOTA DE SEGURANCA EM PVC INJETADO, CANO CURTO: 240 MM, FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-DERRAPANTE, DE FACIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO 40. COM CA. | PAR | BRACOL | 2 | 45,00 | 90,00 | |
| 27524 | BOTA DE SEGURANCA EM PVC INJETADO, CANO LONGO: 325 MM, SOLADO DESENHO ANTI-DERRAPANTE, DE FACIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, COR BRANCA TAMANHO 37. COM CA. | PAR | BRACOL | 4 | 35,00 | 140,00 | |
| 27525 | BOTA DE SEGURANCA EM PVC INJETADO, CANO LONGO: 325 MM, FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO DESENHO ANTI-DERRAPANTE, DE FACIL LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO, COR BRANCA, TAMANHO 40. COM CA. | PAR | BRACOL | 3 | 45,00 | 135,00 | |
| 1770 | SABAO BARRA COMPOSICAO BASICA SAIS ACIDO GRAXO TIPO NEUTRO CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM PERFUME PACOTE COM 5 UNIDADES | PCT | BARRA NOVA | 360 | 3,85 | 1.386,00 | |
| 27580 | LENÇO UMECIDO PARA BEBÊS COM HIDRATAÇÃO ALOE VERA, EXCLUSIVA TAMPA FLIP TOP, COM 48 TOALHAS DE 19,1X15,8CM | PCT | BABY BLESS | 250 | 7,50 | 1.875,00 | |
| 10669 | FOSFORO ACENDEADOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO APRESENTADO NA FORMA DE PALITO COM PONTA DE POLVORA CAIXA COM 40 PALITOS MEDIO COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO PACOTE COM 10 CX | PCT | GABOARDI | 30 | 1,90 | 57,00 | |
| 5774 | TOUCA TIPO DESCARTAVEL | PCT | JERSEY | 55 | 5,90 | 324,50 | |

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1512

| | | | | | | |
|-------|--|-----|---------------|------|-------|----------|
| | MATERIAL POLIPROPILENO COR BRANCA CARACTERISTICA ADICIONAIS TAMANHO UNICO C ELASTICO PCT COM 100 UND | | | | | |
| 5772 | TOALHA DE BOCA CORES VARIADOS COM 30 CM E 100% ALGODAO - PCT. C/ 3 UNIDADES. | PCT | VENEZA | 340 | 6,00 | 2.040,00 |
| 10700 | SABAO DE COCO COM 05 UND | PCT | GIRANDO SOL | 30 | 5,60 | 168,00 |
| 5173 | SACO PLASTICO DE 5 LT PARA FREEZER ROLO C 500 UND | PCT | FLEXI FREEZER | 245 | 16,00 | 3.920,00 |
| 10707 | SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS NA COR PRETA SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 50 QUILOS E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | PLASTPÉROL A | 420 | 7,45 | 3.129,00 |
| 10708 | SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS NA COR PRETA SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 70 QUILOS E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191 PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | PLASTPÉROL A | 100 | 9,95 | 995,00 |
| 10706 | SACO PLASTICOS DE LIXO PARA CONDICIONAMENTOS DE RESIDUO DOMICILIAR, SUPER RESISTENTE NA COR PRETA CONFECCIONADO COM RESINAS TERMOP LASTICAS VIRGERNS OU RECUPERADAS CAPACIDADE NOMINAL 100 LTS MEDIDAS 75X105 ESPESSURA 0 10 FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT 9191 EMBALAGENS PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT | PLASTPÉROL A | 290 | 24,99 | 7.247,10 |
| 4649 | COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO | PCT | COPOSUL | 2480 | 1,05 | 2.604,00 |
| 5776 | GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCO TAMANHO 32 5 CM X 32 5 CM PACOTE C 50 UND | PCT | NOBRE | 520 | 0,69 | 358,80 |
| 10670 | GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE LARGURA 30 COMPRIMENTO 30 CM COR BRANCA FOLHAS DUPLAS | PCT | NOBRE | 230 | 1,60 | 368,00 |
| 1719 | ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LA ACO CARBONO FORMATO RETANGULAR CARACTERISTICA ADICIONAIS TESTURA MACIA E INSENTA DE SINAIS DE OXIDACAO COMPRIMENTO MINIMO 90 LARGURA MINIMA 40 PESO | PCT | ASTRO | 310 | 0,92 | 285,20 |

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1513

| | | | | | | |
|-------|--|-----|-------------|-----|-------|----------|
| | LIQUIDO MINIMO 42 GR 8 UNIDADES | | | | | |
| 5721 | CORDA DE VARAL MATERIAL NYLON RESISTENTE PCT C/ 10 | MTS | SUPERCORD A | 67 | 1,85 | 123,95 |
| 25901 | DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO CONCENTRADO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; COADJUVANTES; ADITIVOS; CONSERVANTE; CORANTE; ÁGUA GALÃO 5 LITROS | GL | LILY | 150 | 8,99 | 1.348,50 |
| 3736 | SHAMPOO P CABELOS TIPO USO DIARIO APLICACAO CABELOS CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM VITAMINA C 500 ML | GL | SUAVE | 170 | 5,50 | 935,00 |
| 6518 | PAPEL ALUMINIO TAMANHO 7 5M X 45CM | RL | TÉRMICA | 65 | 3,80 | 247,00 |
| 27586 | SABONETE EM BARRA INFANTIL | UNI | 123 BABY | 150 | 1,50 | 225,00 |
| 10679 | PANO DE LIMPEZA CHAO COMPOSTO DE 100% ALGODAO CRU MEDINDO 44X70 CM COM VARIACAO DE 10 DE OSCILACAO NAS MEDIDAS SEM ACABAMENTO NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE | UNI | MARTINS | 150 | 2,68 | 402,00 |
| 1778 | SACO ALVEJADO TAMANHO 60X82 CM COR BRANCO BRANCO, APLICACAO LIMPEZA DE CHAO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRE AMACIADO MATERIAL 100 ALGODAO | UNI | MARTINS | 410 | 3,40 | 1.394,00 |
| 1789 | SACO SEM ALVEJAR TIPO CRU TAMANHO 70X90 CM COR APLICACAO LIMPEZA DE CHAO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRE AMACIADO MATERIAL 100 % ALGODAO | UNI | MARTINS | 115 | 4,30 | 494,50 |
| 2162 | TOALHAO TIPO SACO ALVEJADO TAMANHO 80 X 115 CM COR BRANCO, APLICACAO PANO DE PRATO CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRE AMACIADO E COM BARRA FEITA MATERIAL 100 ALGODAO | UNI | MARTINS | 260 | 8,40 | 2.184,00 |
| 10677 | MANGUEIRA DE JARDIM TIPO TRANCADA COM RESISTENCIA DE PRESSAO DE 06 BAR CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXIVEL CAMADA INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADO COM DIAMETRO DE 1 2 E 2MM DE ESPESSURA 20 METROS | UNI | MANLUPLAST | 33 | 37,00 | 1.221,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-------|--|-----|------------|------|-------|----------|
| 10713 | SAPONACEO COMPOSICAO DETERGENTE APLICACAO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUCAS CARACTERISTICAS ADICIONAIS BIODEGRADAVEL FRASCO COM 300 GR | UNI | SANY MIX | 100 | 1,60 | 160,00 |
| 3716 | ESPONJA DE BANHO MATERIAL FIBRA VEGETAL FORMATO RETANGULAR ABRASIVIDADE MINIMA APLICACAO BANHO INFANTIL CORES VARIADAS | UNI | OBER FRESH | 350 | 1,15 | 402,50 |
| 10667 | ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE MEDINDO 102 X 69 X 28MM, COM FORMATO RETANGULAR COM BACTERICIDA NA COR VERDE AMARELA | UNI | BETTANIN | 1200 | 0,55 | 660,00 |
| 10717 | VASSOURA / ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA TIPO LAVANTINA (VASSOURINHA) BASE DE POLIPROPILENO BASE COM DIAMETRO DE 7CM COM CERDAS EM NYLON SINTETICO SEM ALCA CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 28CM NA COR CINZA MINIMO DE 15 CERDAS POR FUROS COM SUPORTE E ROSCA NA CUPULA | UNI | DESAFIO | 118 | 4,55 | 536,90 |
| 5765 | ESCOVA DE ROUPA MATERIAL PLASTICO REFORCADO COR AZUL | UNI | DESAFIO | 150 | 2,90 | 435,00 |
| 10664 | ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL MODELO OVAL BASE DE PVC MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM COM CERDAS EM NYLON RESISTENTES COM ALCA NA PARTE SUPERIOR PARA APOIO DAS MAOS | UNI | DESAFIO | 35 | 2,85 | 99,75 |
| 27572 | ESCOVA DENTE ADULTO MEDIA | UNI | DENTAL K | 170 | 2,50 | 425,00 |
| 3715 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COR BRANCA MATERIAL CERDA COM 4 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA CABO RETO MEDINDO 15CM ANATOMICO COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO TIPO FLOW PACK LACRADO IDENTIFICACAO DA MARCA IMPRESSA EM RELEVO NO CABO | UNI | DENTAL K | 9120 | 0,52 | 4.742,40 |
| 8762 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM TRIPLA PROTECAO COM ELASTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | UNI | DERMAPLUS | 20 | 12,50 | 250,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1515

| | | | | | | |
|-------|---|-----|--------------|------|-------|-----------|
| 4461 | PRENDEDOR DE ROUPA COMPOSICAO MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES, APLICACAO ROUPAS EM GERAL | UNI | RELUZ | 273 | 0,82 | 223,86 |
| 2104 | PAPEL TOALHA COM ALTO GRAU DE ABSORCAO 100 CELULOSE VIRGEM COR BRANCO EXTRA LUXO COM 2 DOBRA PARA PORTA PAPEL TOALHA FARDO COM 1000 FOLHAS | UNI | REMAPEL | 1000 | 8,90 | 8.900,00 |
| 3737 | TOALHA DE BANHO FELPUDA CONFECCIONADA COM 100% ALGODAO, 1,40 X 0,70CM | UNI | VENEZA | 340 | 16,50 | 5.610,00 |
| 21958 | SACO PLASTICO EMBALAGEM PARA CESTA BASICA, REFORÇADO NAS MEDIDAS 60 CM X 90 CM X 0,18CM - GRANDE COR TRANSPARENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES | UNI | PLASTPÉROL A | 140 | 43,50 | 6.090,00 |
| 4424 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE 300ML | UNI | ULTRA FRESH | 50 | 5,70 | 285,00 |
| 10704 | SABONETE SABONETE LIQUIDO CREMOSO E PEROLADO ERVA DOCE, PH 5,5 - 6,0 COM SUBSTANCIAS EMOLIENTES COM VISCOSIDADE 1 000 1 500 PARA HIGIENE DAS MAOS E ROSTO CONDICIONADOS EM GALOES DE 5 LITROS CADA | UNI | SMELL | 135 | 16,95 | 2.288,25 |
| 27513 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS DE 12 A 15 KG. CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. ABSORVENTE QUE RETÉM A UMIDADE, AJUDANDO A PROTEGER CONTRA IRRITAÇÕES, ERUPÇÕES CUTÂNEAS É O ATRITO, COM SUPERFÍCIE MACIA E LATERAIS ELÁSTICAS PROTEGEM SUAVEMENTE A PELE DELICADA DO BEBÊ E AJUSTAM-SE CONFORTAVELMENTE À SUA FORMA. CONTENDO UMA LINHA NA FRALDA QUE MUDA DE COR PERMITINDO SABER QUANDO PODE SER A HORA DA TROCA DA FRALDA. COM AJUSTE FLEXÍVEL, LOÇÃO PROTETORA PARA EVITAR IRRITAÇÕES, CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE MANTENHA | UNI | ANJINHOS | 1176 | 12,89 | 15.158,64 |

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1516

| | | | | | | |
|-------|--|-----|----------|------|-------|-----------|
| | SECO A PELE DO BEBÊ, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, QUE GARANTA MAIS CONFORTO E BEM ESTAR. EMBALAGEM CONTENDO 18 TIRAS, SELO DO INMETRO E DEMATOLOGICAMENTE TESTADA. | | | | | |
| 27513 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS DE 12 A 15 KG. CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. ABSORVENTE QUE RETÉM A UMIDADE, AJUDANDO A PROTEGER CONTRA IRRITAÇÕES, ERUPÇÕES CUTÂNEAS E O ATRITO, COM SUPERFÍCIE MACIA E LATERAIS ELÁSTICAS PROTEGEM SUAVEMENTE A PELE DELICADA DO BEBÊ E AJUSTAM-SE CONFORTAVELMENTE À SUA FORMA. CONTENDO UMA LINHA NA FRALDA QUE MUDA DE COR PERMITINDO SABER QUANDO PODE SER A HORA DA TROCA DA FRALDA. COM AJUSTE FLEXÍVEL, LOÇÃO PROTETORA PARA EVITAR IRRITAÇÕES, CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE MANTENHA SECO A PELE DO BEBÊ, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, QUE GARANTA MAIS CONFORTO E BEM ESTAR. EMBALAGEM CONTENDO 18 TIRAS, SELO DO INMETRO E DEMATOLOGICAMENTE TESTADA. | UNI | ANJINHOS | 3528 | 11,58 | 40.854,24 |
| 27514 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS DE 15 A 25 KG. CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. ABSORVENTE QUE RETÉM A UMIDADE, AJUDANDO A PROTEGER CONTRA IRRITAÇÕES, ERUPÇÕES CUTÂNEAS E O ATRITO, COM SUPERFÍCIE MACIA E LATERAIS ELÁSTICAS PROTEGEM | UNI | ANJINHOS | 2100 | 16,69 | 35.049,00 |

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1517

| | | | | | | |
|-------|--|-----|----------|------|-------|-----------|
| | SUAVEMENTE A PELE DELICADA DO BEBÊ E AJUSTAM-SE CONFORTAVELMENTE À SUA FORMA. CONTENDO UMA LINHA NA FRALDA QUE MUDA DE COR PERMITINDO SABER QUANDO PODE SER A HORA DA TROCA DA FRALDA. COM AJUSTE FLEXÍVEL, LOÇÃO PROTETORA PARA EVITAR IRRITAÇÕES, CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE MANTENHA SECO A PELE DO BEBÊ, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, QUE GARANTA MAIS CONFORTO E BEM ESTAR. EMBALAGEM CONTENDO 18 TIRAS, SELO DO INMETRO E DEMATOLOGICAMENTE TESTADA. | | | | | |
| 27512 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS DE 9 A 12,5 KG, EMBALAGEM CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. ABSORVENTE QUE RETÉM A UMIDADE, AJUDANDO A PROTEGER CONTRA IRRITAÇÕES, ERUPÇÕES CUTÂNEAS E O ATRITO, COM SUPERFÍCIE MACIA E LATERAIS ELÁSTICAS PROTEGEM SUAVEMENTE A PELE DELICADA DO BEBÊ E AJUSTAM-SE CONFORTAVELMENTE À SUA FORMA. CONTENDO UMA LINHA NA FRALDA QUE MUDA DE COR PERMITINDO SABER QUANDO PODE SER A HORA DA TROCA DA FRALDA. COM AJUSTE FLEXÍVEL, LOÇÃO PROTETORA PARA EVITAR IRRITAÇÕES, CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE MANTENHA SECO A PELE DO BEBÊ, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, QUE GARANTA MAIS CONFORTO E BEM ESTAR. CONTENDO 20 TIRAS, SELO DO INMETRO E DEMATOLOGICAMENTE TESTADA. | UNI | ANJINHOS | 1770 | 13,12 | 23.222,40 |
| 27512 | FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS DE 9 A 12,5 KG, EMBALAGEM CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE POLIETILENO, POLIPROPILENO, | UNI | ANJINHOS | 5310 | 13,14 | 69.773,40 |

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1518

| | | | | | | |
|-------|---|-----|-------------|------|-------|----------|
| | POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. ABSORVENTE QUE RETÉM A UMIDADE, AJUDANDO A PROTEGER CONTRA IRRITAÇÕES, ERUPÇÕES CUTÂNEAS E O ATRITO, COM SUPERFÍCIE MACIA E LATERAIS ELÁSTICAS PROTEGEM SUAVEMENTE A PELE DELICADA DO BEBÊ E AJUSTAM-SE CONFORTAVELMENTE À SUA FORMA. CONTENDO UMA LINHA NA FRALDA QUE MUDA DE COR PERMITINDO SABER QUANDO PODE SER A HORA DA TROCA DA FRALDA. COM AJUSTE FLEXÍVEL, LOÇÃO PROTETORA PARA EVITAR IRRITAÇÕES, CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE MANTENHA SECO A PELE DO BEBÊ, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, QUE GARANTA MAIS CONFORTO E BEM ESTAR. CONTENDO 20 TIRAS, SELO DO INMETRO E DEMATOLOGICAMENTE TESTADA. | | | | | |
| 4211 | GARRAFA TERMICA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 1 L TAMANHO APROX 27 CM | UNI | INVÍCTA | 103 | 16,00 | 1.648,00 |
| 4212 | GARRAFA TERMICA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 2 L FORMATO CILINDRICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM PRESSAO AMPOLA DE VIDRO | UNI | INVÍCTA | 121 | 45,80 | 5.541,80 |
| 27579 | INSETICIDA MULTI INSETOS | UNI | INSECT FREE | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 25936 | SPRAY REPELENTE DE INSETOS COM AÇÃO REFRESCANTE EMBALAGEM 100 ML | UNI | INSECT FREE | 280 | 6,19 | 1.733,20 |
| 10662 | DETERGENTE COMPOSICAO TESOATIVOS ANONICOS COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINIAR ALQUIBENZENO SULFONADO DE SODIO AROMA NEUTRO CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL FRASCO 500ML | UNI | DOOBY | 460 | 0,99 | 455,40 |
| 27585 | SABAO EM PÓ | UNI | DOM MANOEL | 72 | 3,00 | 216,00 |
| 10701 | SABAO EM PO DETERGENTE EM PO PRINCIPIO ATIVO ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO SILICATO DE SODIO CARBONATO DE SODIO TEOR DE ATIVOS | UNI | DOM MANOEL | 1275 | 3,38 | 4.309,50 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1519

| | | | | | | |
|-------|--|-----|------------|-----|-------|----------|
| | MINIMO DE 8 0 PH 11 5 MAXIMO SOLUCAO 1 P P PIGMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS SACO PLASTICO DE 1 KILO VALIDADE DE 2 ANOS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE | | | | | |
| 27516 | MAMADEIRA; MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE; CAPACIDADE 240 ML; COR TRANSPARENTE; BICO DE SILICONE COM AIR SYSTEM E FORMATO ANATOMICO ESTERILIZAVEL E HIGIÊNICO, ANTIALERGICO; LIVRE DE SUBSTÂNCIAS BPA FREE; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETR | UNI | LOLLY BABY | 360 | 10,00 | 3.600,00 |
| 10788 | BICO DE SILICONE TRANSPARENTE CHUPETA ATOXICO MACIO ESTERILIZADO HIGIENICO DURAVEL E ANTIALERGICO | UNI | LOLLY BABY | 300 | 8,35 | 2.505,00 |
| 1795 | VASSOURA MATERIAL NAILON CERDAS DURAS COMPRIMENTO APROXIMADO 30 CM, COM CABO APLICACAO DE LIMPEZA EM GERAL | UNI | POP | 135 | 3,40 | 459,00 |
| 11501 | ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO/BACTERICIDA/GLICERINA DO C/ ALOE VERA PARA ASSEPSIA DAS MAOS TESTADO DERMATOLOGICAMENTE FORMULA FACIL DE USAR NAO NECESSITA ENXAGUES NEM TOALHAS EMBALAGEM PUMP DE 225 ML DE PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ROTULAGEM CONTENDO DESCRICAO DA COMPOSICAO MODO DE USAR DATA DE FABRICACAO DATA DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE | UNI | SOL | 680 | 7,30 | 4.964,00 |
| 3733 | SABONETE ASPECTO FISICO SOLIDO PESO 90 GR TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CREME HIDRATANTE E GLICERINADO | UNI | SOFT | 150 | 0,80 | 120,00 |
| 10676 | LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL NORMA NBR 13393, TAMANHO P COM REVESTIMENTO INTERNO REFORCADA COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE | UNI | VOLK | 100 | 1,92 | 192,00 |
| 10673 | LIMPA MOVEIS EMULSAO AQUOSA CREMOSA PERFUMADO PARA SUPERFICIE EM GERAL EXCETO | UNI | WORKER | 50 | 2,50 | 125,00 |

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-------|---|-----|----------|-----|-------|----------|
| | PISO COMPOSTO DE CERA SILICONE SOLVENTE EMULSIFICANTE CONSERVANTE SEQUESTRANTE PERFUME E AGUA EMBALADO EM FRASCO PLASTICO 200ML PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA | | | | | |
| 4474 | VASSOURA TIPO PALHA COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM COM CABO APLICACAO DE LIMPEZA EM GERAL | UNI | APOLO | 143 | 8,40 | 1.201,20 |
| 1768 | RODO DE ESPUMA APLICACAO ESPALHA CERA FORMATO RETANGULAR TIPO FOFAO LATERAIS COM ESPUMA FACE MACIA COM 25CM CABO DE MADEIRA | UNI | APOLO | 55 | 5,60 | 308,00 |
| 4250 | RODO MATERIAL CABO DE MADEIRA MATERIAL SUPORTE DE ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO SUPORTE 60CM COR SUPORTE E CABO PRATA QUANTIDADE BORRACHAS 2 UNDS | UNI | APOLO | 71 | 16,50 | 1.171,50 |
| 614 | BALDE PLASTICO 15 LTS COM ALCA DE METAL COM ALCA EM ACO ZINCADO ALTA DENSIDADE PEAD E RESISTENCIA A IMPACTO PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS | UNI | ARQPLAST | 57 | 3,10 | 176,70 |
| 27533 | CAIXA PLÁSTICA VAZADA, COR BRANCA, MODELO C14. DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 56 CM X 36 CM X 31 CM. COM OS SEGUINTE DIZERES NA COR AZUL MARINHO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/ SMEC, E DEVERÃO ESTAR NUMERADAS DO Nº 1 AO 50, VISANDO O TRANSPORTE DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | UNI | ARQPLAST | 50 | 30,00 | 1.500,00 |
| 27534 | CAIXA PLÁSTICA VAZADA, COR AZUL MARINHO, MODELO C14. DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 56 CM X 36 CM X 31 CM. COM OS SEGUINTE DIZERES NA COR BRANCA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/ SMEC, E DEVERÃO ESTAR NUMERADAS DO Nº 1 AO 100, VISANDO O TRANSPORTE DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE | UNI | ARQPLAST | 100 | 28,90 | 2.890,00 |

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1521

| | EDUCAÇÃO. | | | | | |
|-------|---|-----|-----------|-----|-------|----------|
| 13481 | LIXEIRA 13 L COM TAMPA E PEDAL | UNI | ARQPLAST | 85 | 12,10 | 1.028,50 |
| 1728 | LIXEIRA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS TIPO SEM TAMPA ALTURA 38 CM COR BRANCA LARGURA 25 CM | UNI | ARQPLAST | 236 | 9,90 | 2.336,40 |
| 25945 | CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 90 GR | UNI | FREEDENT | 170 | 2,40 | 408,00 |
| 10658 | DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE, COR ROXA, FRAGRANCIA LAVANDA PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO DESINFEECAO DE PISOS PAREDES E SUPERFICIES DE MOBILIARIO A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE GL DE 2 LTS | UNI | PRIMÍCIAS | 400 | 2,95 | 1.180,00 |
| 25944 | AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 2 LT | UNI | PRIMÍCIAS | 60 | 2,60 | 156,00 |
| 25898 | AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA, BASE SAL AMÔNIO, FRS C/ 02 LTS | UNI | PRIMÍCIAS | 708 | 3,00 | 2.124,00 |
| 25899 | CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, FRASCO C/ 480ML, NÃO ARDE OS OLHOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA PROTEGE O CABELO DESEMBARAÇANDO OS FIOS E DEIXANDO UM DELICADO PERFUME | UNI | TRALALÁ | 550 | 7,55 | 4.152,50 |
| 27567 | CREME PARA PENTEAR CABELO. LISO EXTREMO 240GR. | UNI | TRALALÁ | 50 | 7,80 | 390,00 |
| 3712 | CREME DENTAL INFANTIL CONTENDO MONOFLUOROSFA DE SODIO COM FLUOR COMPOSICAO AROMATICA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBO PLASTICO DE 90 GRAMAS COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES E SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA | UNI | TRALALÁ | 920 | 2,90 | 2.668,00 |
| 27565 | ABSORVENTE HIGIÊNICO | UNI | MULHER | 450 | 3,50 | 1.575,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1522

| | | | ATIVA | | | |
|-------|---|-----|-------------|------|-------|-----------|
| 10684 | EXTERNO.COM ABAS. COBERTURA SUAVE. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES PAPEL TOALHA COM ALTO GRAU DE ABSORCAO 100% CELULOSE EXTRA LUXO COM 2 DOBRA PARA PORTA PAPEL TOALHA FARDO COM 1000 FOLHAS | FRD | REMAPEL | 1800 | 6,55 | 11.790,00 |
| 1792 | SAPONACEO CREMOSO COMPOSICAO DETERGENTE APLICACAO LIMPEZA PISOS PAREDES E LOUCAS CARACTERISTICA ADICIONAIS BIODEGRADAVEL FRASCO COM 300 GR | FRS | SANY MIX | 230 | 2,50 | 575,00 |
| 1656 | AGUA SANITARIA 1 LITRO COMPOSICAO QUIMICA HIPOCLORITO DE SODIO HIDROXIDO DE SODIO CLORETO COR INCOLOR APLICACAO LAVAGEM DE ALVEJANTE DE ROUPAS BANHEIROS PIA TIPO COMUM COM TAMPA DE ROSCA COM 01 LITRO | FRS | LIMPINHA | 1764 | 1,35 | 2.381,40 |
| 1696 | DESODORIZADOR ESSENCIA LAVANDA JASMIM APRESENTACAO AEROSOL APLICACAO AROMATIZADOR AMBIENTAL CARACTERISTICA ADICIONAIS 400 ML | FRS | ULTRA FRESH | 356 | 5,80 | 2.064,80 |
| 5766 | LIMPA PEDRA FRASCO COM 01 LITRO | FRS | ÁLPES | 334 | 5,30 | 1.770,20 |
| 10722 | VENENO PARA BARATAS AEROSOL FRASCO COM 200 ML | FRS | INSECT FREE | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 1730 | LUSTRADOR MOVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS AROMA LAVANDA, FRASCO DE 500ML APLICACAO MOVEIS E SUPERFICIES LISAS | FRS | WORKER | 70 | 7,50 | 525,00 |
| 5121 | SABONETE LIQUIDO SUAVE PARA BEBE 200ML | FRS | TRALALÁ | 1300 | 7,40 | 9.620,00 |
| 5773 | TALCO INFANTIL 200 GR COMPOSICAO TALCO E FRAGRANCIA HIPOALERGENICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE | FRS | TRALALÁ | 505 | 10,99 | 5.549,95 |
| 5294 | SHAMPOO INFANTIL 350 ML ANTIALERGICO PRODUTO PARA USO INFANTIL COM PROPRIEDADES QUE EVITAM IRRITACAO NOS OLHOS | FRS | TRALALÁ | 60 | 6,50 | 390,00 |
| 25903 | SHAMPOO INFANTIL C/ 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM PH BALANCEADO, OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO NÃO IRRITA OS OLHOS, PARA | FRS | TRALALÁ | 760 | 5,15 | 3.914,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1523

| TODOS OS TIPOS DE CABELOS | | | | | | |
|---------------------------|---|-----|---------|-----|-------|----------|
| 3711 | CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS COM VITAMINA B5 COM 350 ML | FRS | SUAVE | 220 | 6,15 | 1.353,00 |
| 4429 | FILTRO DE PAPEL N 103 CAIXA COM 40 UNIDADES | CX | LA REND | 390 | 2,70 | 1.053,00 |
| 10668 | FLANELA 100 ALGODAO MEDINDO 28X50 CM PERCENTUAL VARIANDO 2X3 CM, NA COR LARANJA EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM UMA DUZIA | DZ | MARTINS | 105 | 15,00 | 1.575,00 |

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 76/2017 e Processo nº 95/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1524

- 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Caroline Aparecida Pereira, nº 3307, Luana Lordelos Fernandes, nº 1004, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93., especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1525

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 343.033,94 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula Oitava deste Termo de Credenciamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/RECURSOS ORDINARIOS LIVRE | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|--|--|
| 2018 | 02.001.0412200362003 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 02.003.0412400082008 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 03.001.0412200012010 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 04.001.0412100212012 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 05.001.0412200412013 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 06.001.0412300032014 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 07.001.0206200252019 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 09.001.2781200092247 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1012200042032 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042023 | 00000 | 3.3.90.30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1526

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|--|---|
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004209 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042031 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030400042030 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 11.0010824400022042 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 12.001.2060600222060 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 13.001.1854100192064 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 15.001.1545200422234 | 00000 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 5% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00103 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 25% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00104 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00104 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/MDE - SALARIO EDUCAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00107 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/ATENÇÃO BASICA | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00495 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/SAÚDE % VINCULADO A REC. IMPOSTO | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042027 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042028 | 00303 | 3.3.90.30 |

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



1527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1528

- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) durante a execução, ou vigência, da ata de registro de preços, manter válido e em vigor o alvará de funcionamento e a licença sanitária do estabelecimento da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1530

- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.


15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
 -CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
 -CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADEMIR APARECIDA MOREIRA
 -CONTRATANTE-



A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
ADRIANA GOMES ROSSATO
 -CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1532

| PROCESSO | | | | | |
|---|------------------------------|----------------------|---|---|-----------------|
| Processo Licitatório | Data Emissão | Tipo do Processo | | | |
| 95/2017 | 14/08/2017 | Processo Licitatório | | | |
| Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social | | | | | |
| OBJETO | | | | | |
| REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | | | | | |
| LICITAÇÃO | | | | | |
| Modalidade | Emissão | Abertura | Horário | | |
| PREGÃO Nº 76/2017 | 11/12/2017 | 22/12/2017 | 09:00 | | |
| Natureza | Tipo Avaliação | | | | |
| Registro de Preços | Menor Preço | | | | |
| Classificação do Objeto | Dotação Orçamentária | | | | |
| Compras e Serviços | 0200104122003620033390300000 | | | | |
| Parecer Inicial | Parecer Final | Valor Máximo | Adjudicação | Homologada | |
| 05/12/2017 | | 1.096.703,25 | 07/02/2018 | 07/02/2018 | |
| CONTRATO | | | | | |
| Contrato | Data Assinatura | Data Início | | | |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 | 14/02/2019 | 14/02/2018 | | | |
| Fiscal do Contrato | Gestor do Contrato | | | | |
| Sueli de Andrade | Ana Carolina Vieira Jayme | | | | |
| Contratada | CNPJ | | | | |
| HC SUPRIMENTOS LTDA ME | 17.951.624/0001-97 | | | | |
| Prazo de Execução | | Prazo de Vigência | | Valor Global do Contrato | |
| Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | Vencimento | | |
| 365 (Dia) | 13/02/2019 | 365 (Dia) | 13/02/2019 | R\$ 9.685,20 | |
| ADITIVO | | | | | |
| Aditivo | Assinatura | Data Início | Vencimento Execução Dia/Mês Vencimento | Vencimento Vigência Dia/Mês vencimento | Valor Aditivado |
| | | | () | () | |
| Total de Meses (Vigência): | | | Valor Total (Contrato+Aditivos): | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1533

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: HC SUPRIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.951.624/0001-97, com sede na Rua 270, Nº 303, Meia Praia, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **VALDIR ROBERTO COLLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.365.359-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.128.300 SSP/SC, residente e domiciliado em Itapema, Estado de Santa Catarina, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor: 8246 - HC SUPRIMENTOS LTDA ME | | | | | | |
|---|---|------|----------|------|-----------|-------------|
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
| 27573 | FRALDA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. ABSORVENTE QUE RETÉM A UMIDADE, AJUDANDO A PROTEGER CONTRA IRRITAÇÕES, ERUPÇÕES CUTÂNEAS E O ATRITO, COM SUPERFÍCIE MACIA E LATERAIS ELÁSTICAS PROTEGEM SUAVEMENTE A PELE DELICADA DO BEBÊ E AJUSTAM-SE CONFORTAVELMENTE À SUA FORMA. CONTENDO UMA LINHA NA FRALDA QUE MUDA DE COR PERMITINDO SABER QUANDO PODE SER A HORA DA TROCA DA FRALDA. COM AJUSTE FLEXÍVEL, LOÇÃO PROTETORA PARA EVITAR IRRITAÇÕES, CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE MANTENHA SECO A PELE DO BEBÊ, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, QUE GARANTA MAIS CONFORTO E BEM ESTAR. TAMANHO | PCT | PARENTEX | 150 | 25,99 | 3.898,50 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-------|---|-----|-----------|-----|-------|----------|
| | RN, PARA CRIANÇAS DE 2 A 4,5 KG. EMBALAGEM CONTENDO 40 TIRAS, SELO DO INMETRO E DEMATOLOGICAMENTE TESTADA. | | | | | |
| 27574 | FRALDA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ALCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. ABSORVENTE QUE RETÉM A UMIDADE, AJUDANDO A PROTEGER CONTRA IRRITAÇÕES, ERUPÇÕES CUTÂNEAS E O ATRITO, COM SUPERFÍCIE MACIA E LATERAIS ELÁSTICAS PROTEGEM SUAVEMENTE A PELE DELICADA DO BEBÊ E AJUSTAM-SE CONFORTAVELMENTE À SUA FORMA. CONTENDO UMA LINHA NA FRALDA QUE MUDA DE COR PERMITINDO SABER QUANDO PODE SER A HORA DA TROCA DA FRALDA. COM AJUSTE FLEXÍVEL, LOÇÃO PROTETORA PARA EVITAR IRRITAÇÕES, CAMADA ULTRA ABSORVENTE QUE MANTENHA SECO A PELE DO BEBÊ, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, QUE GARANTA MAIS CONFORTO E BEM ESTAR. TAMANHO RN+, PARA CRIANÇAS DE 3 A 6 KG. EMBALAGEM CONTENDO 38 TIRAS, SELO DO INMETRO E DEMATOLOGICAMENTE TESTADA. | PCT | PARENTEX | 150 | 24,46 | 3.669,00 |
| 27581 | LIXA DE UNHA AMARELA DUAS FACES | UNI | MB | 120 | 0,91 | 109,20 |
| 18732 | BABADOR EM TECIDO PLASTIFICADO CORES VARIADAS EM ALGODÃO E REVESTIDO DE PVC ALÇA DE ALGODÃO CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL AO TAMANHO NECESSÁRIO TAMANHO APROX 29X22X5 EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE DETALHES DO PRODUTO EM GERAL | UNI | INCOMFRAL | 130 | 15,45 | 2.008,50 |

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 76/2017 e Processo nº 95/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor(a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Caroline Aparecida Pereira, nº 3307, Luana Lordelos Fernandes, nº 1004, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Carlos Eudides Mazzetti, nº 1056, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93., especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 9.685,20 (Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula Oitava deste Termo de Credenciamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/RECURSOS ORDINARIOS LIVRE | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|--|--|
| 2018 | 02.001.0412200362003 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 02.003.0412400082008 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 03.001.0412200012010 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 04.001.0412100212012 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 05.001.0412200412013 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 06.001.0412300032014 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 07.001.0206200252019 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 09.001.2781200092247 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1012200042032 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042023 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004209 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042031 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030400042030 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 11.0010824400022042 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 12.001.2060600222060 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 13.001.1854100192064 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 15.001.1545200422234 | 00000 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 5% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00103 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 25% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00104 | 3.3.90.30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|--|---|
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00104 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/MDE - SALARIO EDUCAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00107 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/ATENÇÃO BÁSICA | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00495 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/SAÚDE % VINCULADO A REC. IMPOSTO | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042027 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004208 | 00303 | 3.3.90.30 |

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) durante a execução, ou vigência, da ata de registro de preços, manter válido e em vigor o alvará de funcionamento e a licença sanitária do estabelecimento da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

1544

PROCESSO

| | | |
|----------------------|--------------|----------------------|
| Processo Licitatório | Data Emissão | Tipo do Processo |
| 95/2017 | 14/08/2017 | Processo Licitatório |

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

| | | | |
|-------------------|------------|------------|---------|
| Modalidade | Emissão | Abertura | Horário |
| PREGÃO Nº 76/2017 | 11/12/2017 | 22/12/2017 | 09:00 |

| | |
|--------------------|----------------|
| Natureza | Tipo Avaliação |
| Registro de Preços | Menor Preço |

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Classificação do Objeto | Dotação Orçamentária |
| Compras e Serviços | 0200104122003620033390300000 |

| | | | | |
|-----------------|---------------|--------------|-------------|------------|
| Parecer Inicial | Parecer Final | Valor Máximo | Adjudicação | Homologada |
| 05/12/2017 | | 1.096.703,25 | 07/02/2018 | 07/02/2018 |

CONTRATO

| | | |
|--------------------------------------|-----------------|-------------|
| Contrato | Data Assinatura | Data Início |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018 | 14/02/2018 | 14/02/2018 |

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Fiscal do Contrato | Gestor do Contrato |
| Sueli de Andrade | Ana Carolina Vieira Jayme |

| | |
|---|--------------------|
| Contratada | CNPJ |
| MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME | 19.992.596/0001-56 |

| Prazo de Execução | | Prazo de Vigência | | Valor Global do Contrato |
|-------------------|------------|-------------------|------------|--------------------------|
| Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | Vencimento | |
| 365 (Dia) | 13/02/2019 | 365 (Dia) | 13/02/2019 | R\$ 26.464,15 |

ADITIVO

| Aditivo | Assinatura | Data Início | Vencimento Execução | | Vencimento Vigência | | Valor Aditivado |
|---------|------------|-------------|---------------------|------------|---------------------|------------|-----------------|
| | | | Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | vencimento | |

() ()

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1545

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018

PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017

PROCESSO Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.992.596/0001-56, com sede na Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, Distrito de Shangrila, CEP: 83.255-00, neste ato representada pelo representante legal a Senhora **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.232.338-09, portador da Cédula de Identidade nº 13.607.989-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor: 8539 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE -ME | | | | | | |
|---|---|------|------------|------|-----------|-------------|
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
| 4470 | SACOLA PLASTICA 30X40 C 1000 UNI | PCT | LIBREPLAST | 257 | 27,49 | 7.064,93 |
| 27527 | CAPA DE CHUVA COM CALÇA E JAQUETA. TECIDO À PROVA D'ÁGUA; JAQUETA FECHADA COM ZIPER E VELCRO PARA MELHOR IMPERMEABILIDADE; REGULAGEM COM VELCRO NOS PUNHOS E GOLA DA JAQUETA E NA BARRA DA CALÇA PARA MAIOR COMODIDADE; ENTRADA E SAÍDA DE AR LOCALIZADA NAS COSTAS DA JAQUETA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO TERMICO; TECIDO INTERNO: 100% POLICORETO DE VINILA (PVC); FORRO: 100% POLIESTER. TECIDO EXTERNO: 100% POLIAMIDA. TAMANHO G | KIT | MAICOL | 34 | 251,99 | 8.567,66 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-------|--|-----|----------|-----|-------|----------|
| 27519 | ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, BRANQUEADAS, ISENTO DE AMIDOS, ALVEJANTE ÓPTICO E PH, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, SUBSTANCIAS SOLÚVEIS EM ÁGUA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA NBR 13300, ROLO COM 250GR. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. | UNI | FAROL | 400 | 8,14 | 3.256,00 |
| 9288 | AVENTAL DE PVC FORRADO BRANCO COM TIRAS 1,20 X 0,70CM - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA. UTILIDADE: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. | UNI | MAICOL | 200 | 13,99 | 2.798,00 |
| 27583 | PENTE PARA CABELOS | UNI | SBRISSA | 120 | 5,14 | 616,80 |
| 8755 | FIO DENTAL MATERIAL POLIAMIDA E CERA ROLO DE 500 | UNI | MEDFIO | 80 | 9,79 | 783,20 |
| 25941 | GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | UNI | PLAZAPEL | 95 | 2,53 | 240,35 |
| 25942 | COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES | UNI | PLAZAPEL | 180 | 2,53 | 455,40 |
| 613 | BALDE PLÁSTICO 20 LITROS COM ALÇA EM AÇO ZINCADO ALTA DENSIDADE PEAD E RESISTENCIA A IMPACTO PAREDES FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA | UNI | ARQPLAST | 119 | 4,89 | 581,91 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1547

| | REFORCADOS | | | | | |
|-------|--|-----|------------|-----|-------|----------|
| 21957 | HASTE FLEXIVEL PLASTICO COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES , COM 75 UNID, PRODUTO NACIONAL, COTONETE. SIMILAR | UNI | USE IT | 130 | 1,43 | 185,90 |
| 25907 | SACOLA PLÁSTICA 42X52 SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 QUILOS FRD COM 1.000 UND | FRD | LIBREPLAST | 22 | 87,00 | 1.914,00 |

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 76/2017 e Processo nº 95/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:

- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Caroline Aparecida Pereira, nº 3307, Luana Lordelos Fernandes, nº 1004, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39 Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Jose Reinaldo Wernick de Andrade Junior, nº 4284, Carlos Euclydes Mazzetti, nº 1056, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93., especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 26.464,15 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula Oitava deste Termo de Credenciamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/RECURSOS ORDINARIOS LIVRE | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
|----------------------|------------------------|--|--|
| 2018 | 02.001.0412200362003 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 02.003.0412400082008 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 03.001.0412200012010 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 04.001.0412100212012 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 05.001.0412200412013 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 06.001.0412300032014 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 07.001.0206200252019 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 09.001.2781200092247 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1012200042032 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042023 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00000 | 3.3.90.30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|--|---|
| 2018 | 10.001.103020004209 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042031 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030400042030 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 11.0010824400022042 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 12.001.2060600222060 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 13.001.1854100192064 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 15.001.1545200422234 | 00000 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 5% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00103 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 25% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00104 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00104 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/MDE - SALARIO EDUCAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00107 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/ATENÇÃO BASICA | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00495 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/SAÚDE % VINCULADO A REC. IMPOSTO | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042027 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004208 | 00303 | 3.3.90.30 |

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) durante a execução, ou vigência, da ata de registro de preços, manter válido e em vigor o alvará de funcionamento e a licença sanitária do estabelecimento da contratada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1555

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 14 de Fevereiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADEMIR APARECIDA MOREIRA
-CONTRATANTE-



MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS
LORENÇONE ME
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

1556

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

| | | |
|----------------------|--------------|----------------------|
| Processo Licitatório | Data Emissão | Tipo do Processo |
| 95/2017 | 14/08/2017 | Processo Licitatório |

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

LICITAÇÃO

| | | | |
|-------------------|------------|------------|---------|
| Modalidade | Emissão | Abertura | Horário |
| PREGÃO Nº 76/2017 | 11/12/2017 | 22/12/2017 | 09:00 |

| | |
|--------------------|----------------|
| Natureza | Tipo Avaliação |
| Registro de Preços | Menor Preço |

| | |
|-------------------------|------------------------------|
| Classificação do Objeto | Dotação Orçamentária |
| Compras e Serviços | 0200104122003620033390300000 |

| | | | | |
|-----------------|---------------|--------------|-------------|------------|
| Parecer Inicial | Parecer Final | Valor Máximo | Adjudicação | Homologada |
| 05/12/2017 | | 1.096.703,25 | 07/02/2018 | 07/02/2018 |

CONTRATO

| | | |
|--------------------------------------|-----------------|-------------|
| Contrato | Data Assinatura | Data Início |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 | 14/02/2018 | 14/02/2018 |

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Fiscal do Contrato | Gestor do Contrato |
| Sueli de Andrade | Ana Carolina Vieira Jayme |

| | |
|---------------------------|--------------------|
| Contratada | CNPJ |
| ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME | 27.185.629/0001-00 |

| | | | | |
|-------------------|------------|-------------------|------------|--------------------------|
| Prazo de Execução | | Prazo de Vigência | | Valor Global do Contrato |
| Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | Vencimento | |
| 365 (Dia) | 13/02/2019 | 365 (Dia) | 13/02/2019 | |

ADITIVO

| | | | | | | | |
|---------|------------|-------------|---------------------|------------|---------------------|------------|-----------------|
| Aditivo | Assinatura | Data Início | Vencimento Execução | | Vencimento Vigência | | Valor Aditivado |
| | | | Dia/Mês | Vencimento | Dia/Mês | vencimento | |
| | | | () | | | () | |

Total de Meses (Vigência):

Valor Total (Contrato+Aditivos):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora **NERILDA APARECIDA PENNA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades das **Secretarias Municipais**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.185.629/0001-00, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito a Rua Djalma Camargo, nº 05, Sala 1, jardim Matarazzo, CEP: 84.200-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **ELIO ZUB JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.607.499-77, portador da Cédula de Identidade nº 8.380.707-5, residente e domiciliado na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP:84.200-000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

| FORNECEDOR: 8674 - ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME | | | | | | |
|--|--|------|----------|------|-----------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | VLR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 27566 | ANTISEPTICO BUCAL - SABOR MENTA - 250 ML | UNI | ICEFLESH | 50 | 9,32 | 466,00 |
| 27569 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO - - 90 GR - C/ FRAGANCIA - PROTEÇÃO 24 HORAS | UNI | BOZZANO | 120 | 12,99 | 1.558,80 |
| 27570 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO - - 90 GR - C/ FRAGANCIA - PROTEÇÃO 24 HORAS | UNI | BOZZANO | 120 | 12,99 | 1.558,80 |
| 27576 | GEL DE CABELO 230GR | UNI | SOFT | 20 | 15,58 | 311,60 |
| 25938 | TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS, USO EXCLUSIVO SOMENTE PARA OS PÉS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO EMBALAGEM COM 60G | UNI | TENIS PE | 120 | 9,53 | 1.143,60 |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1558

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 76/2017 e Processo nº 95/2017, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, o servidor Ana Carolina Vieira Jayme, matrícula nº 4292, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo (a) Senhor (a) Sueli de Andrade, nº 3613, Jeovane Varela, nº 3751, Caroline Sloboda Wahl, nº 3940, Luiz Carlos Cordeiro da Silva, nº 1320, Caroline Aparecida Pereira, nº 3307, Xênia Guérios Moraes Dalzotto, nº 39, Maria Regina dos Santos, nº 1360, Marcia Maria Giglio, nº 31, Josimara Maria Diniz Moreira, nº 1028, Luciano Ferreira da Silva, nº 4251, Jose Reinaldo Werneck de Andrade Junior, nº 4284, Carlos Euclides Mazzetti, nº 1056, Fabiana Kluppel Lisboa, nº 3744, especialmente designado (a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93., especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 5.038,80 (Cinco Mil Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, em moeda brasileira corrente.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará 20 (vinte) dias úteis após a data de protocolo da Nota com o Fiscal de Contratos até a data do efetivo pagamento, acompanhada das Certidões Negativa fiscais da Clausula Oitava deste Termo de Credenciamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa do IGPM e juros de 1% ao mês.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1560

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/RECURSOS ORDINARIOS LIVRE | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |
|-----------------------------|-------------------------------|--|---|
| 2018 | 02.001.0412200362003 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 02.003.0412400082008 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 03.001.0412200012010 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 04.001.0412100212012 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 05.001.0412200412013 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 06.001.0412300032014 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 07.001.0206200252019 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 09.001.2781200092247 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1012200042032 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042023 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004209 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042031 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030400042030 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 11.0010824400022042 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 12.001.2060600222060 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 13.001.1854100192064 | 00000 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 15.001.1545200422234 | 00000 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 5% | NATUREZA DA DESPESA/ MATERIAL DE CONSUMO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-----------------------------|-------------------------------|--|--|
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00103 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/EDUCAÇÃO 25% | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00104 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 08.002.1236100152253 | 00104 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/MDE - SALARIO EDUCAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 08.002.1236100152084 | 00107 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/ATENÇÃO BÁSICA | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00495 | 3.3.90.30 |
| EXERCÍCIO DA DESPESA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE DE RECURSO/SAÚDE % VINCULADO A REC. IMPOSTO | NATUREZA DA DESPESA/MATERIAL DE CONSUMO |
| 2018 | 10.001.1030100042024 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042026 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.1030200042027 | 00303 | 3.3.90.30 |
| 2018 | 10.001.103020004208 | 00303 | 3.3.90.30 |

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- g) durante a execução, ou vigência, da ata de registro de preços, manter válido e em vigor o alvará de funcionamento e a licença sanitária do estabelecimento da contratada.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arapoti, 14 de Fevereiro de 2018.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
NERILDA APARECIDA PENNA
-CONTRATANTE-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADEMIR APARECIDA MOREIRA
-CONTRATANTE-



ZUB DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ELIO ZUB JUNIOR
CNPJ 27.485.829/0001-00
ZUB DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Rua Djalma Camargo, 05
Jd Matarazzo - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

| | | | | | |
|--|----------|-----|-----------------|-------|-----------|
| DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO POLIPROPILENO ABERTO COM BORRACHA MACIA QUE SE ACOMODA DE DO USUARIO COM SISTEMA DE VENTILACAO | 80 | UNI | SUPERMEDY | 3,33 | 266,40 |
| 20413 - GORRO DESCARTAVEL ATOXICO ALERGENICO CONFECCIONADO EM TNT OU PROPILENO E ELASTAMERO SANFONADO TAVEL A CABECA PACOTE C 100 UNIDADES | 100 | UNI | EMBRAMAC | 6,32 | 632,00 |
| 128 - FRASCO PARA ALIMENTACAO 500 ML | 2.200,00 | UNI | BIOBASE | 1,16 | 2.552,00 |
| 631 - AGULHA DESCARTAVEL 20X5 5 CX COM 100 ADES | 300 | CX | LABOR IMPORT | 6,69 | 2.007,00 |
| 354 - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR RAL | 1.000,00 | UNI | LABOR IMPORT | 1,03 | 1.030,00 |
| 161 - GEL PARA ULTRASSOM FRASCO DE 100 ML | 300 | FRS | MULTIGEL | 1,09 | 327,00 |
| 162 - GEL PARA ULTRASSOM FRASCO DE 1 LITRO | 180 | FRS | MULTIGEL | 4,67 | 840,60 |
| 178 - PERFUROCORTANTE CX DE 7 L | 1.000,00 | UNI | DESCARBOX | 2,46 | 2.460,00 |
| 179 - PERFUROCORTANTE CX DE 13L | 1.000,00 | UNI | DESCARBOX | 3,27 | 3.270,00 |
| 53 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO | 50 | RL | ORIGINAL TEXTIL | 23,99 | 1.199,50 |
| 159 - EQUIPO MICROGOTAS C/ CAMARA GRADUADA IETOR LATERAL | 500 | UNI | LABOR IMPORT | 1,03 | 515,00 |
| 693 - ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 500G - IDAO HIDROFILO E CONFECCIONADO COM FIBRAS ALGODAO MACIO E ABSORVENTE E IDEAL PARA A NE E ANTI SEPSIA DA PELE ALEM DE SER DE O USO NO AMBIENTE HOSPITALAR | 250 | RL | MEDI HOUSE | 8,71 | 2.177,50 |
| 185 - SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 S PACTE COM 100 UND reforçado com capacidade de 20 litros fardo com 100 und contendo a simbologia de ante. Devendo estar de acordo com A NBR 9190 NBR | 20 | FRD | VIVA BOX | 35,20 | 704,00 |
| 106 - FRALDA GERIÁTRICA EG PCTE C/ 7 UND | 1.500,00 | PCT | DESCARPACK | 7,41 | 11.115,00 |
| 107 - FRALDA GERIÁTRICA G PCTE C/8 UNID | 2.200,00 | PCT | DESCARPACK | 7,43 | 16.346,00 |
| 1687 - LUYA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NHO P - Luva em látex, 100% natural, não ambidestras, resistentes com tensão de ruptura mínima, ente permeável à água e outros fluidos.Caixa com 100 | 1.000,00 | CX | NUGARD | 13,44 | 13.440,00 |

ARAPOTI

| 1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO | | | | | |
|---|---|------|--------------|------|-----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANA | | | | | |
| PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017 - PROCESSO Nº 95/2017 | | | | | |
| Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO | | | | | |
| Interessada(s): Secretarias Municipais. | | | | | |
| Valores: CONFORME ABAIXO | | | | | |
| Prazo de Entrega: Conforme as necessidades das Secretarias. | | | | | |
| Fornecedor: 3054 - JOFRAN - COM. DE PROD. PARA HIGIENIZACAO | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. Valor Total |
| 4426 | COPO DESCARTAVEL MATERIAL | PCT | COPOC | 8480 | 2,00 16.960,00 |
| 4422 | POLISTIRENO | FRS | ENTRO | 965 | 5,19 5.008,35 |
| | ALCOOL COMPOSICAO DE 70 DE | | ABSOLU | | |
| | ALCOOL | | TO | | |
| | Fornecedor: 4872 - L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. Valor Total |
| 4528 | PILHA PEQUENA AA PCTE C | PCT | ELGIN | 480 | 4,00 1.920,00 |
| 10887 | PILHA ALCALINA AAA PALITO PCT C 2 UNIDADES | PCT | ELGIN | 470 | 2,03 954,10 |
| 4190 | COADOR FILTRO PARA CAFE MATERIAL TECIDO | UNI | CERTAN | 182 | 2,59 471,38 |
| 10697 | RODO COM CEPA DE POLIPROPILENO CEPA MEDINDO ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS | UNI | DUPLAS | 86 | 3,45 296,70 |
| 10666 | PA COLETORES DE LIXO MATERIAL COLETORES POLIESTIRENO. | UNI | DUPLAS | 165 | 1,77 292,05 |
| 25902 | PAPEL HIGIENICO | FRD | DUPLAS | 37 | 3,20 118,40 |
| 18452 | LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO DE 500ML | FRS | AYLAG | 800 | 49,45 39.560,00 |
| 4389 | DE SODIO NONIL | FRS | AYLAG | 260 | 1,45 377,00 |
| | Fornecedor: 5535 - SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. Valor Total |
| 1673 | DESINFETANTE CLORATO EM PO PARA HORTIFRUTIS | BLD | NEOCLE AN | 85 | 28,70 2.439,50 |
| 10671 | LIMPA VIDRO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO NONIL | UNI | DA ILHA | 170 | 2,38 404,60 |
| 25937 | REPELENTE ELÉTRICO PASTILHA 15CM | UNI | SBPLO | 70 | 11,00 770,00 |
| 25943 | PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL | UNI | KEROC OPO | 250 | 3,50 875,00 |
| 10699 | SABAO EM BARRA COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SOD | UNI | GIRAND O SOL | 100 | 3,00 300,00 |
| 12374 | PASTA ROSA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA 500G | UNI | CRISTAL ROSA | 70 | 4,50 315,00 |
| 25809 | CUMBUCA PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDA EM POLIETILENO | UNI | ORIEN | 320 | 9,00 2.880,00 |
| | Fornecedor: 6797 - J.C.S. BUENOSUPRIMENTOS DE INFORMATICA | | | | |

MUNICÍPIO DE SAÚDE ARAPOTI-PR
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

do Pregão nº 077/2017.

Processo nº 135/2017.

O pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Empresa
 Nº
 Valor
 1 JRGICA ONIX - EIRELI - ME
 R\$ 635,33

2 V. LOPES & CIA LTDA ME
 R\$ 529,41

3 UNILAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME
 R\$ 56,20

4 LEMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP
 R\$ 93,10

5 SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L
 R\$ 30,00

6 TAL RRK LTDA ME
 R\$ 31,60

7 RAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME
 R\$ 25,00

8 INSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP
 R\$ 38,10

9 ATECH EIRELI EPP
 R\$ 17,00

10 ILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME
 R\$ 1,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83 -
 CNPJ: 09.277.712/0001-27

EXTRATO
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

do Pregão Eletrônico nº 76/2017.

Processo nº 95/2017.

O pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

Empresa
 Valor
 1 A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME
 R\$ 43.033,94

2 RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
 R\$ 92.234,40

3 L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP
 R\$ 43.989,63

4 J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS
 R\$ 35.789,49

5 MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME
 R\$ 26.464,15

6 JOFRAN COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
 R\$ 21.968,35

7 SATELITE COMERCIAL LTDA EPP
 R\$ 7.984,10

8 HC SUPRIMENTOS LTDA ME
 R\$ 9.685,20

9 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
 R\$ 4.732,00

1569

| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
|--|--|------|-------------|------|-----------|-------------|
| 5766 | LAVANDA JASMIN LIMPA PEDRA FRASCO COM 01 LITRO | FRS | Alpes | 334 | 5,30 | 1.770,20 |
| 10722 | VENENO PARA BARATAS AEROSOL FRASCO COM 200 ML | FRS | Insect Free | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 1730 | LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS | FRS | Worker | 70 | 7,50 | 525,00 |
| 5121 | SABONETE LÍQUIDO SUAVE PARA BEBÊ 200ML | FRS | Trialá | 1300 | 7,40 | 9.620,00 |
| 5773 | TALCO INFANTIL 200 GR | FRS | Trialá | 505 | 10,99 | 5.549,95 |
| 5294 | SHAMPOO INFANTIL 350 ML | FRS | Trialá | 60 | 6,50 | 390,00 |
| 25903 | SHAMPOO INFANTIL C/200 ML | FRS | Trialá | 760 | 5,15 | 3.914,00 |
| 3711 | DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM PH BALANCEADO | FRS | Suave | 220 | 6,15 | 1.353,00 |
| 4429 | CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS | FRS | La Rend | 390 | 2,70 | 1.053,00 |
| 10668 | FLANELA 100 ALGODÃO MEDINDO 28X50 CM | DZ | Martins | 105 | 15,00 | 1.575,00 |
| Fornecedor: 8246 - HC SUPRIMENTOS LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
| 27573 | FRALDA DESCARTÁVEL CONFECCION PARENT EX | PCT | PARENT EX | 150 | 25,99 | 3.898,50 |
| 27574 | FRALDA DESCARTÁVEL CONFECCION PARENT EX | PCT | PARENT EX | 150 | 24,46 | 3.669,00 |
| 27581 | LIXA DE UNHA | UNI | MB | 120 | 0,91 | 109,20 |
| 18732 | BABADOR EM TECIDO PLASTIFICADO | UNI | INCOMF RAL | 130 | 15,45 | 2.008,50 |
| Fornecedor: 8539 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
| 4470 | SACOLA PLASTICA 30X40 C 1000 UNI | PCT | LIBREPL AST | 257 | 27,49 | 7.064,93 |
| 27527 | CAPA DE CHUVA COM CALÇA E JAQUETA. TECIDO À PROVA D'ÁGUA; VELCRO PARA MELHOR IMPERMEABILIDADE. | KIT | MAICOL | 34 | 251,99 | 8.567,66 |
| 27519 | ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO BRANQUEADAS. | UNI | FAROL | 400 | 8,14 | 3.256,00 |

| 9288 | AVENTAL DE PVC FORRADO BRANCO COM TIRAS 1,20 X 0,70CM - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EMPVC. | UNI | MAICOL | 200 | 13,99 | 2.798,00 |
|--|--|------|-------------|------|-----------|-------------|
| 27583 | PENTE PARA CABELOS | UNI | SBRISA A | 120 | 5,14 | 616,80 |
| 8755 | FIO DENTAL MATERIAL POLIAMIDA E CERA Rolo de 600 | UNI | MEDFIO | 80 | 9,79 | 783,20 |
| 25841 | GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA BOLO | UNI | PLAZAP EL | 95 | 2,53 | 240,35 |
| 25942 | COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL | UNI | PLAZAP EL | 180 | 2,53 | 455,40 |
| 613 | BALDE PLÁSTICO 20 LITROS | UNI | AROPLA ST | 119 | 4,89 | 581,91 |
| 21957 | HASTE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADES SACOLA PLÁSTICA 42X52 SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 QUILOS FRD COM 1.000 UNID | UNI | USE IT | 130 | 1,43 | 185,90 |
| 25907 | RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 QUILOS FRD COM 1.000 UNID | FRD | LIBREPL AST | 22 | 87,00 | 1.914,00 |
| Fornecedor: 8674 - ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
| 27566 | ANTISÉPTICO BUCAL | UNI | keafesh | 50 | 9,32 | 466,00 |
| 27569 | DESODORANTE ANITTRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO | UNI | Bozzano | 120 | 12,99 | 1.558,80 |
| 27570 | DESODORANTE ANITTRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO | UNI | Bozzano | 120 | 12,99 | 1.558,80 |
| 27576 | GEL DE CABELO | UNI | Soft | 20 | 15,68 | 311,60 |
| 25938 | TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS | UNI | TENIS PE | 120 | 8,00 | 960,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE ARAPOTI:75658377000131
PUBLICAÇÃO DO ORGAO OFICIAL
Local: ARAPOTI - Paraná
Assinado em 15/02/2018 14:22:48



Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 61 - 04 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 15 de fevereiro de 2018

LICITAÇÃO E COMPRAS

| 1º EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017 - PROCESSO Nº 95/2017 Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO Interessada: Secretarias Municipais. Valores: CONFORME ABAIXO | | | | | | |
|---|--|------|---------------|------|-----------|-------------|
| Prazo de Entrega: Conforme as necessidades das Secretarias. | | | | | | |
| Fornecedor: 3054 - JOFRAN - COM. DE PROD. PARA HIGIENIZAÇÃO | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 4426 | COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO | PCT | COPOCENTRO | 8480 | 2,00 | 16.960,00 |
| 4422 | ALCOOL COMPOSICAO DE 70 DE ALCOOL | FRS | ABSOLUTO | 965 | 5,19 | 5.008,35 |
| Fornecedor: 4872 - L A P ESTEFANUTO EIRELI E P P | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 4528 | PILHA PEQUENA AA PCTE C 4 UNIDADES | PCT | ELGIN | 480 | 4,00 | 1920,00 |
| 0687 | PILHA ALCALINA AAA PALITO PCT C 2 UNIDADES | PCT | ELGIN | 470 | 2,03 | 954,10 |
| 4190 | COADOR FILTRO PARA CAFE MATERIAL TECIDO | UNI | CERTANO | 182 | 2,59 | 471,38 |
| 0697 | RODO COM CEPAS DE POLIPROPILENO CEPAS MEDINDO | UNI | DUPLAS | 86 | 3,45 | 296,70 |
| 0666 | ESCOVA PARA LIMPEZA DAS UNHAS | UNI | DUPLAS | 165 | 1,77 | 292,05 |
| 25902 | PA COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, | UNI | DUPLAS | 37 | 3,20 | 118,40 |
| 0452 | PAPEL HIGIENICO | FRD | DELICATE | 800 | 49,45 | 39.560,00 |
| 4389 | LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML | FRS | AYLAG | 260 | 1,45 | 377,00 |
| Fornecedor: 5535 - SATELITE COMERCIAL LTDA - E P P | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 0673 | DESINFETANTE CLORATO EM PO PARA HORTIFRUTIS | BLD | NEOCL EAN | 85 | 28,70 | 2.439,50 |
| 0671 | LIMPA VIDRO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO NONIL | UNI | DA ILHA | 170 | 2,38 | 404,60 |
| 25937 | REPELENTE ELÉTRICO PASTILHA | UNI | SBPLIO | 70 | 11,00 | 770,00 |
| 25943 | PRATO PLASTICO DESCARTAVEL 15CM | UNI | KEROCOPO | 250 | 3,50 | 875,00 |
| 0699 | SABAO EM BARRA COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SOD | UNI | GIRAN DO SOL | 100 | 3,00 | 300,00 |
| 02374 | PASTA ROSA MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA 500G | UNI | CRISTA L ROSA | 70 | 4,50 | 315,00 |
| 25809 | CUMBUCA PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDA EM POLIETILENO | UNI | ORIENT | 320 | 9,00 | 2.880,00 |
| Fornecedor: 6797 - J.C.S. BUENO-SUPRIMENTOS DE INFORMATICA | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 27575 | FRALDA DESCARTAVEL CONFECIONADA EM CELULOSE KG, TAMANHO P, PARA CRIANÇAS DE 5 A 7,5 KG, EMBALAGEM CONTENDO 28 TIRAS, SELO DO | PCT | Ferinha Baby | 160 | 12,03 | 1.804,50 |
| 27510 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS DE 9 A 12,5 SUPERABSORVENTE, C/ 20 TIRAS | UNI | Ferinha Baby | 2790 | 12,16 | 33.926,40 |
| 4443 | OLEO DE PEROBA FRASCO 200 ML | FRS | KING | 7 | 8,37 | 58,59 |

| Fornecedor: 7749 - RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME | | | | | | |
|--|--|------|---------------|------|-----------|-------------|
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 25910 | FRALDA DE TECIDO DE ALGODÃO 70CM X 68CM COM PCT C/05 | PCT | CREMER | 160 | 22,50 | 3.375,00 |
| 0680 | PANO DE COPA E COZINHA COMPOSTO DE 100% ALGODÃO | UNI | PRATIC | 495 | 3,00 | 1.485,00 |
| 27529 | COPO PLÁSTICO DE TREINAMENTO, CAPACIDADE 200 ML, COM TEXTURA | UNI | PUR | 1285 | 16,48 | 21.176,80 |
| 27529 | COPO PLÁSTICO DE TREINAMENTO, CAPACIDADE 200 ML, COM TEXTURA | UNI | PUR | 3855 | 16,48 | 63.530,40 |
| 25900 | DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO: | GL | BELADONA | 160 | 16,67 | 2.667,20 |
| Fornecedor: 8095 - EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 0768 | LUVA DESCARTAVEL | CX | Nugard | 260 | 18,20 | 4.732,00 |
| Fornecedor: 8111 - A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vlr Unit. | Valor Total |
| 0664 | CERA LIQUIDA PARA PISO PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE | LATA | Rubi | 50 | 3,60 | 180,00 |
| 0675 | LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL | PAR | Volk | 200 | 1,93 | 386,00 |
| 0674 | LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL | PAR | Volk | 160 | 1,92 | 288,00 |
| 27526 | BOTA DE SEGURANCA EM PVC INJETADO, CANO LONGO: 325 MM, FORRO INTERNO EM POLIESTER, | PAR | Bracol | 4 | 45,00 | 180,00 |
| 27522 | BOTA DE SEGURANCA EM PVC INJETADO, CANO CURTO: 240 MM, FORRO INTERNO EM POLIESTER, | PAR | Bracol | 4 | 35,00 | 140,00 |
| 27523 | BOTA DE SEGURANCA EM PVC INJETADO, CANO CURTO: 240 MM, FORRO INTERNO EM POLIESTER, | PAR | Bracol | 2 | 45,00 | 90,00 |
| 27524 | BOTA DE SEGURANCA EM PVC INJETADO, CANO LONGO: 325 MM, | PAR | Bracol | 4 | 35,00 | 140,00 |
| 27525 | BOTA DE SEGURANCA EM PVC INJETADO, CANO LONGO: 325 MM, | PAR | Bracol | 3 | 45,00 | 135,00 |
| 0770 | SABAO BARRA COMPOSICAO BASICA SAIS ACIDO GRAXO | PCT | Barra Nova | 360 | 3,85 | 1.386,00 |
| 27580 | LENÇUO UMECIDO PARA BEBÊS COM HIDRATAÇÃO ALOE VERA, | PCT | Baby Bless | 250 | 7,50 | 1.875,00 |
| 0669 | FOSFORO ACENDEADOR TIPO FOSFORO DE MADEIRA | PCT | Gaboardi | 30 | 1,90 | 57,00 |
| 5774 | TOUCA TIPO DESCARTAVEL | PCT | Jersey | 55 | 5,90 | 324,50 |
| 5772 | TOALHA DE BOCA CORES VARIADAS | PCT | Veneza | 340 | 6,00 | 2.040,00 |
| 0700 | SABAO DE COCO COM 05 UND | PCT | Girando Sol | 30 | 5,60 | 168,00 |
| 5773 | SACO PLASTICO DE 5 LT PARA FREEZER ROLO C 500 UND | PCT | Flexi Freezer | 245 | 16,00 | 3.920,00 |
| 0707 | SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO DE POLIETILENO | PCT | Plastpérola | 420 | 7,45 | 3.129,00 |
| 0708 | SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO DE POLIETILENO | PCT | Plastpérola | 100 | 9,95 | 995,00 |
| 0706 | SACO PLÁSTICOS DE LIXO PARA CONDICIONAMENTOS | PCT | Plastpérola | 290 | 24,99 | 7.247,10 |
| 4649 | COPO DESCARTAVEL MATERIAL POLIESTIRENO | PCT | Coposul | 2480 | 105 | 2.604,00 |
| 5776 | GUARDANAPO DE PAPEL | PCT | Nobre | 520 | 0,69 | 358,80 |
| 0670 | GUARDANAPO DE PAPEL MATERIAL CELULOSE LARGURA 30 | PCT | Nobre | 230 | 1,60 | 368,00 |
| 0719 | ESPONJA DE LIMPEZA MATERIAL LA ACO CARBONO | PCT | Astro | 310 | 0,92 | 285,20 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



ANO II - Edição nº. 61 - 04 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 15 de fevereiro de 2018

| | | | | | | |
|-------|--|-----|-------------|------|-------|-----------|
| 5721 | CORDA DE VARAL MATERIAL NYLON RESISTENTE PCT C/ 10 | MTS | Superco | 67 | 185 | 123,95 |
| 25901 | DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO CONCENTRADO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE | GL | Lily | 150 | 8,99 | 1348,50 |
| 3736 | SHAMPOOP CABELOS TIPO USO DIARIO APLICACAO CAB | GL | Suave | 170 | 5,50 | 935,00 |
| 6518 | PAPEL ALUMINIO TAMANHO 75M X 45CM | RL | Térmica | 65 | 3,80 | 247,00 |
| 27586 | SABONETE EM BARRA INFANTIL | UNI | 23 Baby | 150 | 1,50 | 225,00 |
| 10679 | PANO DE LIMPEZA CHAO COMPOSTO DE 100% ALGODAO CRU | UNI | Martins | 150 | 2,68 | 402,00 |
| 1778 | SACO ALVEJADO TAMANHO 60X82 CM COR BRANCO | UNI | Martins | 410 | 3,40 | 1394,00 |
| 1789 | SACO SEM ALVEJAR TIPO CRU TAMANHO 70X90 CM COR | UNI | Martins | 115 | 4,30 | 494,50 |
| 2162 | TOALHA O TIPO SACO ALVEJADO TAMANHO 80 X 16 CM | UNI | Martins | 280 | 8,40 | 2.352,00 |
| 10677 | MANGUEIRA DE JARDIM TIPO TRANCADA COM | UNI | Manlupl | 33 | 37,00 | 1221,00 |
| 10713 | SAPONACEO COMPOSICAO DETERGENTE APLICACAO | UNI | Sany Mix | 100 | 1,60 | 160,00 |
| 3716 | ESPONJA DE BANHO MATERIAL FIBRA VEGETAL FORMATO | UNI | Ober Fresh | 350 | 1,15 | 402,50 |
| 10667 | ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE | UNI | Bettanin | 1200 | 0,55 | 660,00 |
| 10717 | VASSOURA / ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA | UNI | Desafio | 116 | 4,55 | 536,90 |
| 5765 | ESCOVA DE ROUPA | UNI | Desafio | 150 | 2,90 | 435,00 |
| 10664 | ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL MODELO OVAL BASE DE PVC | UNI | Desafio | 35 | 2,85 | 99,75 |
| 27572 | ESCOVA DENTE ADULTO MEDIA | UNI | Dental K | 170 | 2,50 | 425,00 |
| 3716 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COR BRANCA MATERIAL CERDA | UNI | Dental K | 9120 | 0,52 | 4.742,40 |
| 8762 | MASCARA CIRURGICA | UNI | Dermapr | 20 | 12,50 | 250,00 |
| 4461 | PRENDEDOR DE ROUPA COMPOSICAO MADEIRA | UNI | Reluz | 273 | 0,82 | 223,86 |
| 2104 | PAPEL TOALHA COM ALTO GRAU DE ABSORCAO | UNI | Remape | 1000 | 8,90 | 8.900,00 |
| 3737 | TOALHA DE BANHO FELPUDA CONFECCIONADA COM 100% | UNI | Veneza | 340 | 16,50 | 5.670,00 |
| 21958 | SACO PLASTICO EMBALAGEM PARA CESTA BASICA, REFORCADO | UNI | Plastpér | 140 | 43,50 | 6.090,00 |
| 4424 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE 300ML | UNI | Ultra Fresh | 50 | 5,70 | 285,00 |
| 10704 | SABONETE SABONETE LIQUIDO CREMOSO E PERLOLADO | UNI | Smell | 135 | 16,95 | 2.288,25 |
| 27513 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS DE 12 A 16 KG. CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE. | UNI | Anjinhos | 1176 | 12,89 | 15.168,64 |
| 27513 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG, PARA CRIANÇAS DE 12 A 16 KG. CONFECCIONADA | UNI | Anjinhos | 3528 | 11,58 | 40.854,24 |
| 27514 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG, PARA CRIANÇAS DE 16 A 25 KG. CONFECCIONADA | UNI | Anjinhos | 2100 | 16,69 | 35.049,00 |
| 27512 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS DE 9 A 12,5 KG. EMBALAGEM CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE. | UNI | Anjinhos | 1770 | 13,12 | 23.222,40 |
| 27512 | FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, PARA CRIANÇAS DE 9 A 12,5 KG. EMBALAGEM CONFECCIONADA EM CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE | UNI | Anjinhos | 5310 | 13,14 | 69.773,40 |
| 4211 | GARRAFA TERMICA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 1L | UNI | Invicta | 103 | 16,00 | 1.648,00 |
| 4212 | GARRAFA TERMICA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 2L | UNI | Invicta | 121 | 45,80 | 5.541,80 |

| | | | | | | |
|-------|---|-----|--------------|------|-------|-----------|
| 27579 | INSETICIDA MULTI INSETOS | UNI | Insect Free | 20 | 5,00 | 100,00 |
| 25936 | SPRAY REPELENTE DE INSETOS COM AÇÃO REFRESCANTE | UNI | Insect Free | 280 | 6,9 | 1733,20 |
| 10662 | DETERGENTE COMPOSICAO TESOATIVOS ANONICOS | UNI | Dooby | 460 | 0,99 | 455,40 |
| 27585 | SABÃO EM PÓ | UNI | Dom Manoel | 72 | 3,00 | 216,00 |
| 10701 | SABAO EM PÓ DETERGENTE EM PÓ PRINCIPIOATIVO | UNI | Dom Manoel | 1275 | 3,38 | 4.309,50 |
| 27516 | MAMADEIRA: MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE; CAPACIDADE DE 240 ML; COR TRANSPARENTE; | UNI | Lolly Baby | 360 | 10,00 | 3.600,00 |
| 10788 | BICO DE SILICONE | UNI | Lolly Baby | 300 | 8,35 | 2.505,00 |
| 1795 | VASSOURA MATERIAL NYLON CERDAS DURAS | UNI | Pop | 135 | 3,40 | 459,00 |
| 1501 | ALCOOL EM GEL 70% | UNI | Sol | 680 | 7,30 | 4.964,00 |
| 3733 | SABONETE ASPECTO FISICO SOLIDO PESO 90 GR | UNI | Soft | 150 | 0,80 | 120,00 |
| 10676 | LUVA PARA LIMPEZA BORRACHA DE LATEX NATURAL | UNI | Volk | 100 | 1,92 | 192,00 |
| 10673 | LIMPA MOVEIS EM ULSAO AQUOSA CREMOSA PERFUMADO | UNI | Worker | 50 | 2,50 | 125,00 |
| 4474 | VASSOURA TIPO PALHA | UNI | Apolo | 143 | 8,40 | 1201,20 |
| 1768 | RODO DE ESPUMA APLICACAO ESPALHA CERA FORMATO | UNI | Apolo | 55 | 5,60 | 308,00 |
| 4250 | RODOMATERIAL CABO DE MADEIRA MATERIAL SUPORTE | UNI | Apolo | 71 | 16,50 | 1.171,50 |
| 614 | BALDE PLASTICO 5 LITS COM ALCA DE METAL | UNI | Arqplast | 57 | 3,10 | 176,70 |
| 27533 | CAIXA PLASTICA VAZADA, COR BRANCA, MODELO C4. DEVE MEDIR APROXIMADAMENTE 56 CM X 36 CM X 31 CM. | UNI | Arqplast | 50 | 30,00 | 1500,00 |
| 27534 | CAIXA PLASTICA VAZADA, COR AZUL MARINHO, MODELO C4. | UNI | Arqplast | 100 | 28,90 | 2.890,00 |
| 13481 | LIXEIRA 13 L COM TAMPA E PEDAL | UNI | Arqplast | 85 | 12,10 | 1.028,50 |
| 1728 | LIXEIRA MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE 15 LITROS | UNI | Arqplast | 236 | 9,90 | 2.336,40 |
| 25945 | CREME DENTAL EMBALAGEM COM 90 GR | UNI | Freedent | 170 | 2,40 | 408,00 |
| 10658 | DESINFETANTE BACTERICIDA LIQUIDO VISCOSO | UNI | Primicias | 400 | 2,95 | 1.180,00 |
| 25944 | AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM COM 2 LT | UNI | Primicias | 60 | 2,60 | 156,00 |
| 25898 | AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO, COMPOSICAO TENSOATIVO CATIONICO. | UNI | Primicias | 708 | 3,00 | 2.124,00 |
| 25899 | CONDICIONADOR PARA CABELOS, INFANTIL, FRASCO C/ 480ML. | UNI | Tralalá | 650 | 7,55 | 4.912,50 |
| 27567 | CREME PARA PENTEAR CABELO. | UNI | Tralalá | 50 | 7,80 | 390,00 |
| 3712 | CREME DENTAL INFANTIL CONTENDO MONOFLUOROSFA | UNI | Tralalá | 920 | 2,90 | 2.668,00 |
| 27565 | ABSORVENTE | UNI | Mulher Ativa | 450 | 3,50 | 1.575,00 |
| 10684 | PAPEL TOALHA COM ALTO GRAU DE ABSORCAO 100% CELULOSE | FRD | Remape | 1800 | 6,55 | 11.790,00 |
| 1792 | SAPONACEO CREMOSO COMPOSICAO DETERGENTE | FRS | Sany Mix | 230 | 2,50 | 575,00 |
| 1656 | AGUA SANITARIA 1 LITRO | FRS | Limpinh | 1764 | 1,35 | 2.381,40 |
| 1696 | DESODORIZADOR ESSENCIA LAVANDA JASMIM | FRS | Ultra Fresh | 356 | 5,80 | 2.064,80 |
| 5766 | LIMPA PEDRA FRASCO COM 01 LITRO | FRS | Alpes | 334 | 5,30 | 1.770,20 |
| 10722 | VENENOS PARA BARATAS AEROSOL FRASCO COM 200 ML | FRS | Insect Free | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 1730 | LUSTRADOR MOVEIS COMPONENTES CERAS NATURAIS | FRS | Worker | 70 | 7,50 | 525,00 |

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



ANO II - Edição nº. 61 - 04 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 15 de fevereiro de 2018

| 521 | SABONETE LIQUIDO SUAVE PARA BEBE 200ML | FRS | Tralalá | 300 | 7,40 | 9.620,00 |
|---|--|------|-------------|------|-----------|-------------|
| 5773 | TALCO INFANTIL 200 GR | FRS | Tralalá | 505 | 10,99 | 5.549,95 |
| 5294 | SHAMPOO INFANTIL 350 ML | FRS | Tralalá | 60 | 6,50 | 390,00 |
| 25903 | SHAMPOO INFANTIL C/ 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM PH BALANCEADO. | FRS | Tralalá | 760 | 5,16 | 3.914,00 |
| 3711 | CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS | FRS | Suave | 220 | 6,16 | 1.353,00 |
| 4429 | FILTRO DE PAPEL N 103 | CX | La Rend | 390 | 2,70 | 1.053,00 |
| 10668 | FLANELA 100 ALGODAO MEDINDO 28X50 CM | DZ | Martins | 105 | 16,00 | 1.575,00 |
| Fornecedor: 8246 - HC SUPRIMENTOS LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
| 27573 | FRALDA DESCARTÁVEL CONFEC | PCT | PAREN TEX | 150 | 25,99 | 3.898,50 |
| 27574 | FRALDA DESCARTÁVEL CONFEC | PCT | PAREN TEX | 150 | 24,46 | 3.669,00 |
| 27581 | LIXA DE UNHA | UNI | MB | 120 | 0,91 | 109,20 |
| 27582 | BABADOR EM TECIDO PLASTIFICAL | UNI | INCOM FRAL | 130 | 16,45 | 2.008,50 |
| Fornecedor: 8539 - MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
| 4470 | SACOLA PLASTICA 30X40 C 1000 UNI | PCT | LIBREP LAST | 257 | 27,49 | 7.064,93 |
| 27527 | CAPA DE CHUVA COM CALÇA E JAQUETA. TECIDO À PROVA D ÁGUA; JAQUETA FECHADA COM ZIPER E VELCRO PARA MELHOR IMPERMEABILIDADE; | KIT | MAICO L | 34 | 251,99 | 8.567,66 |
| 27519 | ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO. BRANQUEADAS. | UNI | FAROL | 400 | 8,14 | 3.256,00 |
| 9288 | AVENTAL DE PVC FORRADO BRANCO COM TIRAS 120 X 0,70CM - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC | UNI | MAICO L | 200 | 13,99 | 2.798,00 |
| 27583 | PENTE PARA CABELOS | UNI | SBRISSE A | 120 | 5,14 | 616,80 |
| 8755 | FIO DENTAL MATERIAL POLIAMIDA E CERA ROLO DE 500 | UNI | MEDFIO | 80 | 9,79 | 783,20 |
| 25941 | GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PEQUENO PARA Bolo | UNI | PLAZA PEL | 95 | 2,53 | 240,35 |
| 25942 | COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL | UNI | PLAZA PEL | 180 | 2,53 | 455,40 |
| 613 | BALDE PLASTICO 20 LITROS | UNI | ARQPL AST | 119 | 4,89 | 581,91 |
| 21957 | HASTE FLEXIVEL PLASTICO COM ALGODÃO NAS DUAS EXTREMIDADE | UNI | USE IT | 130 | 1,43 | 185,90 |
| 25907 | SACOLA PLÁSTICA 42X52 SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 5 QUILOS FRD COM 1000 UND | FRD | LIBREP LAST | 22 | 87,00 | 1.914,00 |
| Fornecedor: 8674 - ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME | | | | | | |
| Item | Descrição Produto | Unid | Marca | Qtde | Vir Unit. | Valor Total |
| 27566 | ANTISEPTICO BUCAL | UNI | Iceflesh | 50 | 9,32 | 466,00 |
| 27569 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL | UNI | Bozzano | 120 | 12,99 | 1.558,80 |
| 27570 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL | UNI | Bozzano | 120 | 12,99 | 1.558,80 |
| 27576 | GEL DE CABELO | UNI | Soft | 20 | 15,58 | 311,60 |
| 25938 | TALCO DESODORANTE PARA OS PÉS | UNI | TENIS PE | 120 | 8,00 | 960,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83 - CNPJ: 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2017.
Processo nº 95/2017.

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar as seguintes proponentes:

| Nº | Empresa | Valor |
|----|---|---------------|
| 1 | A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME | R\$ 43.033,94 |
| 2 | RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME | R\$ 92.234,40 |
| 3 | L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP | R\$ 43.989,63 |
| 4 | J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS | R\$ 35.789,49 |
| 5 | MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME | R\$ 26.464,15 |
| 6 | JOFRAN COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP | R\$ 21.968,35 |
| 7 | SATELITE COMERCIAL LTDA EPP | R\$ 7.984,10 |
| 8 | HC SUPRIMENTOS LTDA ME | R\$ 9.685,20 |
| 9 | EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | R\$ 4.732,00 |
| 10 | ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME | R\$ 4.855,20 |

Arapoti, em 07 de Fevereiro de 2018.
Luana Lordelos Fernandes
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83 - CNPJ: 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho da Prefeita Municipal, do Secretário Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Assistência Social; De 07/02/2018

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 76/2017, a(s) empresa(s).

| Empresa | Valor (R\$) |
|---|---------------|
| A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA ME | R\$ 43.033,94 |
| RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME | R\$ 92.234,40 |
| L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP | R\$ 43.989,63 |
| J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS | R\$ 35.789,49 |
| MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME | R\$ 26.464,15 |
| JOFRAN COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP | R\$ 21.968,35 |
| SATELITE COMERCIAL LTDA EPP | R\$ 7.984,10 |
| HC SUPRIMENTOS LTDA ME | R\$ 9.685,20 |
| EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | R\$ 4.732,00 |
| ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME | R\$ 4.855,20 |

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita Municipal
ADEMIR APARECIDO MOREIRA
Presidente do FMS
FABIANA KLUPPEL LISBOA
Presidente do FMS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO II - Edição nº. 61 - 04 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 15 de fevereiro de 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ: 12.601.793/0001-83
CNPJ: 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 76/2017 - Processo nº 95/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA
LEVE, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS.

Contrato nº 29/2018.

Contratada: JOFRAN COMERCIAL DE PRODUTOS PARA
HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP
Valor Global: R\$ 21.968,35 (Vinte e Um Mil Novecentos e
Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Contrato nº 30/2018.

Contratada: L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP
Valor Global: R\$ 43.989,63 (Quarenta e Três Mil Novecentos e
Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos)

Contrato nº 31/2018.

Contratada: SATELITE COMERCIAL LTDA EPP
Valor Global: R\$ 7.984,10 (Sete Mil Novecentos e Oitenta e
Quatro Mil e Dez Centavos)

Contrato nº 32/2018.

Contratada: J. C. S. BUENO - SUPRIMENTOS
Valor Global: R\$ 35.789,49 (Trinta e Cinco Mil Setecentos e
Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Contrato nº 33/2018.

Contratada: RODRIGO JOSE NOVOTNI - ME
Valor Global: R\$ 92.234,40 (Noventa e Dois Mil Duzentos e
Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

Contrato nº 34/2018.

Contratada: EXEMPLARME COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA ME
Valor Global: R\$ 4.732,00 (Quatro Mil Setecentos e Trinta e
Dois Reais)

Contrato nº 35/2018.

Contratada: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA ME
Valor Global: R\$ 343.033,94 (Trezentos e Quarenta e Três Mil
Trinta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Contrato nº 36/2018.

Contratada: HC SUPRIMENTOS LTDA ME
Valor Global: R\$ 9.685,20 (Nove Mil Seiscentos e Oitenta e
Cinco Reais e Vinte Centavos)

Contrato nº 37/2018.

Contratada: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS
LORENCONE - ME
Valor Global: R\$ 26.464,15 (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e
Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)

Contrato nº 38/2018.

Contratada: ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME
Valor Global: R\$ 4.855,20 (Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta
e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Dotação Orçamentária:

02.001.0412200362003.000000.3.3.90.30
02.003.0412400082008.000000.3.3.90.30
03.001.0412200012010.000000.3.3.90.30
04.001.0412100212012.000000.3.3.90.30
05.001.0412200412013.000000.3.3.90.30
06.001.0412300032014.000000.3.3.90.30
07.001.0206200252019.000000.3.3.90.30
08.002.1236100152253.000000.3.3.90.30
09.001.2781200092247.000000.3.3.90.30
10.001.1012200042032.000000.3.3.90.30
10.001.1030100042024.000000.3.3.90.30
10.001.1030200042023.000000.3.3.90.30
10.001.1030200042026.000000.3.3.90.30
10.001.103020004209.000000.3.3.90.30
10.001.1030200042031.000000.3.3.90.30
10.001.1030400042030.000000.3.3.90.30
11.0010824400022042.000000.3.3.90.30
12.001.2060600222060.000000.3.3.90.30
13.001.1854100192064.000000.3.3.90.30
15.001.1545200422234.000000.3.3.90.30
08.002.1236100152084.00103.3.3.90.30

08.002.1236100152084.00104.3.3.90.30
08.002.1236100152253.00104.3.3.90.30
08.002.1236100152084.00107.3.3.90.30
10.001.1030100042024.00495.3.3.90.30
10.001.1030100042024.00303.3.3.90.30
10.001.1030200042026.00303.3.3.90.30
10.001.1030200042027.00303.3.3.90.30
10.001.1030200042080.00303.3.3.90.30

Prazo Execução/Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco)
dias. Data da Assinatura: 14/02/2018.

EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de julho de 2017.

Editoração:

João Paulo da Silva - Seção de Atos Administrativos.
Wanderley Rasera Júnior - Assistente de Comunicação.

Prefeitura do Município de Arapoti - Rua Placídio Leite nº. 148, Centro Cívico, CEP 84990-
000, Arapoti, Estado do Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Endereço Eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br/doe Email: doe@arapoti.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com Art.
10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti.
A Prefeitura Municipal de Arapoti da garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link Diário Oficial